



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 125/GAB/2022

AQUIDAUANA/MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para encaminhar os inclusos Projetos de Lei Complementar n.º 004/2022 e 005/2022, também o Projeto de Lei Ordinária n.º 043/2022, e por fim reencaminhar o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, todos eles de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	06/12/22
REGISTRADO SOB Nº	190/22
HORÁRIO:	11:32h
FUNCIONÁRIO:	

Exmo. Sr.º

WEZER LUCARELLI

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

Priscila Nogueira
DIRETORA GERAL

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO

LIDAS EM: 06/12/2022 Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

SERVIDOR:

Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 907 / 2022
DATA 07 / 12 / 2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Servidor

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 043/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE APOIO FINANCEIRO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado firmar Convênio de Apoio Financeiro com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados/MS, CEP nº 79.804-970, para fins de repasse de recursos públicos, sob forma de cooperação financeira do Município, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento e apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de **GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM DIREITO**, na modalidade educacional de Ensino Presencial, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos, no Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º- O valor a ser repassado para a entidade, no valor de R\$ 1.951.062,04 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil sessenta e dois reais e quatro centavos), será desembolsado mediante cronograma temporal devidamente especificado no Plano de Trabalho condizente com o objeto específico e demais documentos acostados e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, mediante disponibilização de recursos constante em dotação orçamentária específica existente para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das parcelas mensais, com os demonstrativos exigidos no Convênio.

Parágrafo Único - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - O Convênio de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

REFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 043/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 043/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE APOIO FINANCEIRO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A presente proposição tem por objeto obter autorização legislativa para que o Poder Público Municipal formalize Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, garantindo, assim, o custeio de parte dos recursos públicos necessários a implantação, em nosso município, do curso de Direito.

Este anseio, além de ser do Executivo Municipal, assim o é também de grande parte da população local, visto que há muito o curso de Direito é esperado pela comunidade, que enxerga na carreira jurídica uma fonte de conhecimento superior a respaldar a melhoria de vida com o leque de oportunidades que se abre, tais como concurso público, exercício da advocacia, dentre outros.

Tem-se que nossa cidade, sem sombra de dúvidas, é um pólo acadêmico que conta com faculdades particulares e públicas, dando oportunidade a pessoas tanto de Aquidauana quanto de municípios vizinhos, fomentando inclusive a circulação de renda com pagamento de alugueres, restaurantes, de muito mais.

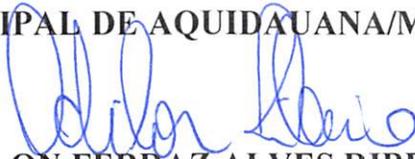


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Portanto, entendemos que o auxílio do município para a implementação, por parte da UEMS, do curso de Direito em Aquidauana é de vital importância para o mundo acadêmico, porquanto permite nossos jovens acesso a variadas carreiras e postos de trabalho que exigem a formação em Direito, contribuindo, assim, para a expansão da formação acadêmica de nossa população.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CI nº191/2022/SEFINGAB

AQUIDAUANA/MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Heber Seba Queiroz
Procurador Jurídico

Assunto: Encaminha ofícios nº334 e nº611/GAB/UEMS/2022 oriundos da UEMS

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica os ofícios nº334 e nº611/GAB/UEMS/2022, oriundos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, relativos à contrapartida do Município visando dar prosseguimento aos procedimentos necessários à implantação do curso de Direito.

Atenciosamente,


ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças

Município de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA
recebido em: 29/11/22


Ofício n. 611/GAB/UEMS/2022

Dourados/MS, 9 de Agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, expressamos nossa gratidão e apreço por toda a recepção que fora dispensada na visita da Comissão de Análise de Viabilidade, bem como demais tratativas, para implementação de uma oferta pontual de curso superior nesse município.

Com grande satisfação, informamos que o projeto pedagógico do Curso acordado foi aprovado pela Câmara de Ensino, sendo este um passo inicial para a implementação do mesmo que, por sua vez, ainda demanda a aprovação final do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Neste sentido, para que possamos viabilizar os próximos passos, burocráticos e pedagógicos, inerentes, aproveitamos o ensejo para reiterar, conforme previstos não só em nossas tratativas anteriores, como também constantes dos respectivos Estudos de Viabilidades, os valores estimados e demais contrapartidas desta Prefeitura Municipal, para que referidas ofertas se realizem.

Curso	Oferta Pontual (Turma Única) do Curso de Direito – Unidade Universitária de Aquidauana
Valor da Contrapartida da Prefeitura Municipal	1.951.066,05 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e cinco centavos), que deverão ser pagos em 10 (dez) semestrais, a saber: 1º Semestre 315.045,21 jan/23 2º Semestre 181.780,09 jun/23 3º Semestre 181.780,09 jan/24 4º Semestre 181.780,09 jun/24 5º Semestre 181.780,09 jan/25

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Aquidauana - MS

Ofício n. 611/GAB/UEMS/2022 - 2

6º Semestre 181.780,09 jun/25
7º Semestre 181.780,09 jan/26
8º Semestre 181.780,09 jun/26
9º Semestre 181.780,09 jan/27
10º Semestre 181.780,09 jun/27

Destacamos ainda, dentre outras, as principais responsabilidades dessa Prefeitura Municipal, que constarão do termo de convênio e respectivo plano de trabalho, a serem assinados entre as partes, sendo esta uma etapa essencial à consecução dos objetivos de nossa cooperação, a saber:

Responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL (Concedente):

- a. Efetuar o repasse dos valores à FAPEC para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados no Plano de Trabalho;
- b. Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c. Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- d. Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe executora e administrativa visando dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- e. Fornecer toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, que sejam considerados necessários à execução do Projeto;
- f. Dar publicidade ao presente convênio e divulgá-lo nos meios de comunicação disponíveis pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- g. Acompanhar e orientar os cursistas, prestando as informações necessárias para o cumprimento de todas as etapas e obrigações curriculares no decorrer do processo formativo de acordo com a orientação da executora
- h. Tomar providências administrativas pertinentes quando houver a desistência, suspensão ou interrupção do curso por parte do servidor.
- i. Disponibilizar local para a oferta dos cursos, no centro da cidade, capaz de abarcar toda a estrutura administrativa, pedagógica e tecnológica do curso, inclusive de seu Núcleo de Prática Jurídica, conforme designações constantes no Estudo de Viabilidade encaminhado à esta Prefeitura.
- j. Arcar, além da contrapartida financeira estipulada, com as despesas relativas à hospedagem e alimentação dos docentes do curso e seu respectivo coordenador pedagógico, durante todo o período de funcionamento (integralização) do curso.

Por fim, tendo em vista a proximidade de data para reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMS, solicitamos que seja formalizado por esta Prefeitura a aceitação das condições aqui inicialmente propostas, em resposta formal até o dia 17 de

Ofício n. 611/GAB/UEMS/2022 - 3

agosto de 2022, firmando os compromissos de inserção na proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023 e demais anos do respectivo cronograma, de aprovação do plano de trabalho até 15 de setembro do presente ano, bem como assinatura do referido convênio assim que aprovada a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, viabilizando, desta maneira, a continuidade dos trâmites administrativos e burocráticos no âmbito da UEMS.

No aguardo do atendimento à nossa solicitação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

LÁERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor
Assinado Digitalmente

Ofício n. 334/GAB/UEMS/2022

Dourados/MS, 5 de Maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) enaltece a excelente gestão que vem sendo realizada à frente da prefeitura de Aquidauana e também lhe apresentar nossa Instituição, que tem como missão gerar e disseminar o conhecimento com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas, dos aspectos político, econômico e social do Estado com compromisso democrático de acesso à educação superior no interior do território e fortalecimento de outros níveis de ensino, contribuindo, dessa forma, para a consolidação da democracia e o fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Hoje a UEMS está em 15 (quinze) municípios com oferta de cursos presenciais e em mais 13 (treze) municípios com cursos de Ensino a Distância.

Visando contribuir com o desenvolvimento do município de Aquidauana e do seu entorno, a UEMS fez um estudo de viabilidade para a concretização da oferta do Curso Superior em Direito.

Conforme já conversado em reuniões com Vossa Excelência, na possibilidade de aprovação da oferta acima mencionada, teremos custos para a sua implantação e para isso, teremos que contar com a contrapartida da Prefeitura Municipal.

A proposta que encaminhamos anexa, para conhecimento e análise, contam com a estimativa dos custos e detalhamento da contrapartida, conforme estudo de viabilidade. Após análise, aguardamos a confirmação oficial do município, em resposta a este ofício.

Esperando contar com o imprescindível apoio de Vossa Excelência nesta importante demanda para o Município de Aquidauana, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

LÁERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor
Assinado Digitalmente

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Aquidauana - MS

BACHARELADO EM DIREITO
AQUIDAUANA MS
OFERTA PONTUAL (TURMA ÚNICA)

Comissão:

Wander Matos de Aguiar (Presidente)

Vania Mara Basilio Garabini

Rogério Turella

Joaquim Carlos Klein de Alencar

Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira

APRESENTAÇÃO

Com seus 28 anos, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é hoje uma universidade grande, sob qualquer aspecto que se queira observar. Grande pela presença física em todas as regiões do Estado, grande pela relevância social de sua atuação, grande pelos valores que preservou e fortaleceu ao longo desses anos.

As primeiras missões que motivaram a criação da universidade foram e continuam sendo atendidas com sucesso, dentre as quais é possível destacar duas principais: a qualificação da educação básica e a interiorização da Educação Superior; esta, que ainda se constitui como um dos principais traços identitários da UEMS, sendo referência nestes últimos anos na internacionalização e na sua capacidade de pesquisa e extensão.

Indicadores, como a melhora na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) em todos municípios onde a UEMS atua, e a inserção de estudantes ingressantes oriundos de Mato Grosso do Sul (**aproximadamente 80%**) são bons exemplos de como a universidade tem cumprido, com sucesso, as missões para as quais fora criada.

Atualmente, a UEMS conta com uma estrutura interna consolidada e uma capacidade de atuação externa estratégica. Nossas 15 Unidades Universitárias (Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã) e os 7 pólos de educação a distância (Japorã – EaD, Paranhos – EaD, Coronel Sapucaia- EaD, Aparecida do Taboado – EaD, Água Clara – EaD, Bataguassu – EaD) têm atuado com excelência e proatividade na

promoção de uma educação superior com a cara da UEMS: com sensibilidade humana e competência profissional.

O ensino de graduação continua sendo uma das principais raízes na atuação da UEMS em Mato Grosso do Sul. Consolidar a qualidade dos cursos e, ao mesmo tempo, combater a evasão têm sido duas frentes de atuação da Universidade. Em relação à qualidade do ensino, é possível observar que o avanço na qualificação do corpo docente, que hoje conta com aproximadamente 80% de doutores, também refletiu diretamente em qualidade para os cursos. A título de exemplo, a UEMS passou de 17 cursos recomendados pelo Guia do Estudante em 2014, para 41 cursos recomendados em 2017. E, paralelamente a isso, a ampliação do investimento em bolsas e auxílios tem sido um dos principais movimentos no sentido de conter a evasão.

O curso de Direito da UEMS foi criado em junho de 1994, e inicialmente implantado nas cidades de Três Lagoas e Paranaíba e hoje encontra-se presente em 3 Unidades Universitárias da UEMS (Dourados, Naviraí e Paranaíba).

A preocupação primordial do Curso de Direito é a de formar cidadãos e profissionais conscientes, atuantes nos diversos movimentos sociais, assumindo, destarte, o papel de agente constitutivo, mediador e modificador da sociedade e aberto às transformações sociais e às novas exigências da sociedade contemporânea.

Os Cursos de Direito das Unidades Universitárias de Dourados, Naviraí e Paranaíba, desde suas implementações, tem demonstrado pelos números da concorrência (candidato/vaga), ser um dos cursos mais procurados pela comunidade.

Soma-se ainda a este fato, a ausência de uma quantidade razoável de vagas disponibilizadas por instituições públicas nesta região, demonstrando a necessidade de cursos jurídicos oferecidos por IES públicas.

Outro fator preponderante para a oferta do curso de Direito é a sua formação sólida, profissional e técnica, na qual habilita os egressos para exercerem diversas funções e atividades profissionais, sejam na iniciativa privado ou setor público, e também com o comprometimento e vocação do curso com as necessidades essenciais da sociedade, na busca da defesa dos Direitos e Garantias Fundamentais, da Dignidade da Pessoa Humana, e na defesa permanente do Estado Democrático de Direito.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO A SER OFERTADO

Título Conferido	: Bacharel em Direito
Turno de Oferecimento	: Noturno (de segunda à sábado).
Duração mínima	: 5 anos
Duração Máxima	: 6 anos
Número de Vagas	: 50 Vagas (por curso)
Carga horária (CNE)	: 3700 horas
Carga horária da UEMS	: 3800 horas
Cidades de oferta	: Aquidauana
Período de Oferta	: Noturno

2. COMISSÃO DE ESTUDO

A Comissão para realizar o estudo sobre a viabilidade da oferta única do curso de bacharelado em Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nas cidades de Aquidauana-MS e Jardim-MS, foi constituída pela Portaria PROE/UEMS nº. 152, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.639 de 22 de setembro de 2021, composta dos seguintes membros: Wander Matos de Aguiar (Presidente); Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira; Rogério Turella; Joaquim Carlos Klein de Alencar e Vania Mara Basilio Garabini.

As atribuições da comissão compreendem:

- elaborar a proposta de viabilidade de oferta de uma turma do curso de Curso Tecnológico de Gestão Comercial, tendo como parâmetros as normas vigentes e incluindo questões de custos;
- encaminhar a Pró-Reitoria de Ensino a proposta de oferta da turma do curso de Curso Tecnológico de Gestão Comercial, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;

- participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, das reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta desta oferta do curso de Curso Tecnológico de Gestão Comercial, seja submetida à deliberação e à homologação;
- revisar o texto da proposta, caso sejam feitas alterações pelos órgãos colegiados superiores, e encaminhar sua versão final aos órgãos competentes.

3 CARACTERÍSTICAS INICIAIS

O olhar atento às realidades locais onde estamos inseridos é que nos motiva a propor um programa de expansão, através de ofertas pontuais de cursos de graduação, tais como o Bacharelado em Direito, em cidades e/ou regiões diversas daquelas onde encontram-se instalados, viabilizando não só um maior alcance da UEMS como também promovendo, de forma inequívoca, a democratização e a interiorização do ensino superior, público e de qualidade e, além disso, atuar sobre as seguintes perspectivas:

- Promover a geração e disseminação do conhecimento científico, cultural, tecnológico e inovador, priorizando o desenvolvimento humano e político do cidadão, em consonância com as demandas econômicas, sociais e ambientais do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Aumento do impacto das ações institucionais realizadas pela universidade, nos âmbitos interno e externo de atuação da UEMS.

As ofertas pontuais do Curso de Direito, com demandas específicas em municípios onde não existem unidades da UEMS ou que, mesmo possuindo unidade possuem alta demanda social pela presença de oferta pública do curso de Direito, sempre em consonância com o potencial da região, terá como

diferenciais a busca pelas seguintes características desejadas em nossos futuros egressos:

- a. Aptidão ao exercício das diversas carreiras jurídicas, sob o prisma da racionalidade ética, e da busca de soluções justas para os conflitos sociais em sociedades complexas e multiculturais, investindo de forma sistemática na sua formação continuada;
- b. Capacidade de ordenar racionalmente conteúdos dos vários domínios em que se desdobra o conhecimento jurídico;
- c. Robustez de alicerces para orientar-se com autonomia na proposição de soluções novas, e humildade para o reconhecimento da condição hipotética de todo o conhecimento humano;
- d. Dotar os alunos de bases teóricas firmes, seguras e consistentes, em termos da racionalidade do saber humano em evolução, sendo capaz de incorporar as contribuições científicas e tecnológicas com competência, habilidade e ética.
- e. Incentivar o senso ético-profissional, associado à responsabilidade social, com a compreensão da causalidade e finalidade das normas jurídicas, e da busca constante da libertação do homem e do aprimoramento da sociedade

Por sua vez, o curso de graduação em Direito contemplará, em sua organização curricular, conteúdos que revelam inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada dos diferentes fenômenos relacionados com o direito, utilizando **tecnologias inovadoras** e que atendam aos seguintes núcleos interligados de formação:

I) Eixo de Formação Fundamental; II) Eixo de Formação Profissional; e III) Eixo de Formação Prática.

- **Eixo de formação fundamental** - Terá por objetivo integrar o estudante no campo do Direito, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Sociologia, Língua Portuguesa e comunicação, metodologia científica, dentre outras.
- **Eixo de formação profissional** - Abrangerá o enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação do Direito, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, em suas diversas vertentes e acepções, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se dentre outros, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito e Novas Tecnologias, Direito Internacional, etc.
- **Eixo de formação prática** - O Eixo de Formação Prática objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, ao mesmo passo em que serão incentivados a realização de atividades extracurriculares bem como estágios não obrigatórios.

4. OBJETIVOS

Atendimento a demanda reprimida existentes nas cidades de Aquidauana e Jardim MS, não atendida por este tipo de oferta em instituição pública.

5. METAS

- Ampliar o atendimento da UEMS naquele municípios, com oferta para atendimento de demanda específica, amplamente difundida pela comunidade local e da região;
- Fortalecimento e melhoria do processo de formação e de capacitação profissional na cidade de Miranda, haja vista a inclusão de curso ofertado por instituição pública;
- Tornar-se um curso de referência na área de direito, tanto no âmbito regional como nacional, tendo em vista seu foco e diretrizes.

6. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

AQUIDAUANA

Aquidauana MS, segundo estimativa do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/aquidauana>), uma população estimada para 2021 de 48.184 habitantes, o quarto mais populoso do Estado, cujos principais municípios limítrofes são Anastácio (25.336 habitantes), Dois Irmãos do Buriti (11.547 habitantes), Miranda (28.423 habitantes), encontrando-se à aproximadamente 220 quilômetros distante de Corumbá (112.669 habitantes) e aproximadamente 140 quilômetros da Capital do Estado.

Com um IDEB nos anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] de 4,23, possui aproximadamente 2.154 alunos matriculados no ensino médio, 208 docentes de ensino médio, contando com 27 escolas de ensino fundamental e 10 de ensino médio, salário médio mensal dos trabalhadores formais (2019) em torno de 1,9 salários mínimos.

7. DA MATRIZ CURRICULAR – ATUALMENTE PRESENTE NO CURSO DE DIREITO DE DOURADOS (CURSO TUTOR DA OFERTA)

1ª Série

Disciplinas	Regime		Carga horária		
			Semanal		Total
	Anual/ Semestral		Teórica	Prática	
Antropologia Jurídica	S	2	68	-	68
História do Direito	S	2	68	-	68
Sociologia Jurídica	S	2	68	-	68
Linguagem Forense	S	2	68	-	68
Ciência Política	S	2	68	-	68
Metodologia Científica	S	1	34	-	34
Teoria da Constituição	S	2	68	-	68
Economia	S	2	68	-	68
Direito Civil – Parte Geral	A	4	136	-	136
Teoria Geral do Direito	A	3	102	-	102
Carga Horária Total da Série		22	748	-	748

2ª Série

Disciplinas	Regime		Carga horária		
			Semanal		Total
	Anual ou Semestral		Teórica	Prática	
Direitos e Garantias Fundamentais	S	2	68	-	68
Direito Civil – Obrigações e Contratos	A	4	136	-	136
Direito Processual Civil – Teoria do Processo	A	4	136	-	136
Direito Penal – Parte Geral	A	4	136	-	136
Direito Constitucional	A	4	136	-	136
Filosofia Jurídica	S	2	68	-	68
Psicologia Geral e Jurídica	S	2	68	-	68
Criminologia	S	1	34	-	34

Direito Eleitoral	S	1	34	-	34
Carga Horária Total da Série		24	816	-	816

3ª Série

Disciplinas	Regime		Carga horária		
			Semanal		Total
	Anual ou Semestral	Teórica	Prática		
Direito Civil – Direito das Coisas	A	4	136	-	136
Direito Penal – Parte Especial	A	4	136	-	136
Direito do Trabalho	A	4	136	-	136
Direito Administrativo	A	4	136	-	136
Direito Processual Civil – Procedimento Comum e Cumprimento da Sentença	A	4	136	-	136
Direito Empresarial – Empresa e Títulos de Crédito	A	4	136	-	136
Registros Públicos	S	1	34	-	34
Carga Horária Total da Série		25	850	-	850

4ª Série

Disciplinas	Regime		Carga horária		
			Semanal		Total
	Anual ou Semestral	Teórica	Prática		
Direito Empresarial – Contratos e Falência	S	2	68	-	68
Direito Processual Civil – Procedimentos Especiais, Execução e Meio de Impugnação	A	4	136	-	136
Direito Processual do Trabalho	A	4	136	-	136
Direito Tributário	A	4	136	-	136
Direito Processual Penal – Parte Geral	A	4	136	-	136
Metodologia da Pesquisa Jurídica	S	1	34	-	34
Direitos da Criança e do Adolescente	S	1	34	-	34
Direitos do Consumidor	S	1	34	-	34
Direito Civil – Família e Sucessões	A	4	136	-	136
Estágio Curricular Supervisionado I	A	3	-	102	102
Carga Horária Total da Série		28	850	102	952

5ª Série

Disciplinas	Regime		Carga horária		
			Semanal		Total
	Anual ou Semestral	Teórica	Prática		
Direito Civil – Teoria Geral da Responsabilidade Civil	S	2	68	-	68

Direito Processual Penal – Parte Especial	A	4	136	-	136
---	---	---	-----	---	-----

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

OBRIGATÓRIO

O Estágio Curricular Supervisionado de Prática Jurídica, realizado no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica da Unidade Universitária de Dourados, é obrigatório para todos os alunos do Curso de Direito, a partir da 4ª (quarta) série, com carga horária de 306 (trezentas e seis) horas de atividades, e tem como objetivo a aplicação do conteúdo teórico, por intermédio da mediação e arbitragem, utilizando, em último caso, as medidas legais cabíveis.

Assim, o Estágio Curricular Supervisionado, como componente curricular obrigatório para todos os alunos matriculados no Curso de Direito, com carga horária total de 306 (trezentas e seis) horas de atividades, conforme prevista na Matriz Curricular compreende 02 (duas) etapas distintas, quais sejam:

- **Estágio Curricular Supervisionado I**, na modalidade de Laboratório Jurídico, obrigatório a todos os alunos matriculados na 4ª (quarta) série do Curso de Direito, com carga horária de 102 (cento e duas) horas-aula, divididas em 03 (três) módulos de 34 (trinta e quatro) horas-aula cada um, sendo Prática Forense Cível I; Prática Forense Penal I e Prática Forense Trabalhista.
- **Estágio Curricular Supervisionado II**, na modalidade Assistência Jurídica à população de baixa renda, com atendimento, pesquisa e elaboração de peças processuais e acompanhamento dos respectivos processos, obrigatório a todos os alunos matriculados na 5ª (quinta) série do Curso de Direito, com carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas-aula, divididas em 3 (três) módulos de 68 (sessenta e oito) horas-aula cada um, sendo Prática Forense Cível II; Prática Forense Penal II e Prática Geral.

Dessa forma, o processo de orientação tornará possível a reprogramação e reorientação das atividades em função dos resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno. Para tanto, serão lotados 03 (três) professores nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, cada qual com a carga horária total prevista na Matriz Curricular (306 horas-aula), visto que a metodologia de atendimento aos alunos consiste na articulação entre os professores, destes com os alunos e estes em si; na divisão das turmas em 03

(três) grupos, com foco na prática, sendo os alunos contemplados, obrigatoriamente, com os 03 (três) módulos correspondentes a cada etapa da disciplina proposta em cada série, conforme exemplificação abaixo:

Disciplina	Série	Carga Horária para o Aluno	Divisão dos Módulos / CH		Carga Horária para lotação dos Professores	
					Semanal	Total
Estágio Curricular Supervisionado I	4ª	102 horas-aula	Prática Forense Cível I	34	03	102
			Prática Forense Penal I	34	03	102
			Prática Forense Trabalhista	34	03	102
Estágio Curricular Supervisionado II	5ª	204 horas-aula	Prática Forense Cível II	68	06	204
			Prática Forense Penal II	68	06	204
			Prática Geral	68	06	204
TOTAL		306 horas-aula	TOTAL	306	9 h/a	918 horas aula

NÃO-OBRIGATÓRIO

Além das atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica pelo aluno, o Estágio Curricular Supervisionado poderá contemplar convênios com os escritórios de advocacia credenciados pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Delegacias ou Departamentos de Polícia, das Procuradorias, departamento jurídicos oficiais, desde que devidamente comprovados, com apresentação mensal de relatórios pelo estagiário, devidamente assinados ou vistos pelos responsáveis em que estiver cumprindo o estágio. O convênio com escritórios de advocacia somente será realizado se estiver de acordo com as exigências da OAB e com os interesses da UEMS.

Também considerando outras experiências do aluno correlacionadas à área jurídica, o aluno que estiver realizando Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório nos órgãos acima referidos, terá direito ao aproveitamento de até 70 (setenta) horas da carga horária prevista para a 5ª série, desde que comprovadas com apresentação mensal de relatórios pelo estagiário e devidamente assinados ou vistos pelos responsáveis pelo estágio.

O pedido de aproveitamento de horas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formulado no início do ano letivo da 5ª série do curso e endereçado ao Conselho Consultivo do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica da Unidade Universitária de Dourados, órgão responsável pela avaliação e publicação do resultado ao estagiário interessado. O requerimento para aproveitamento

até setenta horas acima referido, por ocasião da realização de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, somente será permitido em relação às atividades desenvolvidas a partir da 4ª série do curso.

Por fim, a formação prática deve almejar a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais componentes da matriz curricular, vislumbrando maiores possibilidades de inserção profissional do egresso do Curso de Direito da Unidade Universitária de Dourados.

DO NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O Núcleo de Prática e Assistência Jurídica (NPAJ) da Unidade Universitária de Dourados, conforme legislação interna em vigor tem por finalidade possibilitar aos alunos desenvolvimento de práticas processuais e não processuais referentes às disciplinas constantes no currículo pleno do curso.

Essas práticas compreendem o Estágio Curricular Supervisionado, na modalidade Assistência Jurídica, cujo trabalho é desenvolvido, obrigatoriamente, pelos alunos matriculados na respectiva matéria.

O serviço de assistência jurídica abrange as áreas cível, criminal e trabalhista e se destina ao atendimento à população carente, funcionando durante todo o ano letivo, realizando atendimento ao público em horários fixados pelo próprio Núcleo, obedecendo à legislação vigente.

O Núcleo de Prática e Assistência Jurídica é o órgão de coordenação e supervisão das atividades de estágio do curso de Direito. É composto pelos professores e pela Coordenadoria do Curso de Direito, tendo um coordenador a quem compete todas as atividades previstas no regulamento, subordinado ao Coordenador do Curso.

RESUMO GERAL DA ESTRUTURA CURRICULAR

Currículo do Curso

Eixos de Formação	Disciplinas	C/H
1. Eixo de Formação Fundamental		
- Antropologia	Antropologia Jurídica	68
- Ciência Política	Ciência Política	68
- Economia	Economia	68
- Ética	Ética Geral e Jurídica	68
- Filosofia	Filosofia Jurídica	68
- História	História do Direito	68
- Psicologia	Psicologia Jurídica	68
- Sociologia	Sociologia Jurídica	68
- Teoria Geral do Direito	Teoria Geral do Direito	102
- Linguagem Forense	Linguagem Forense	68
- Metodologia Científica	Metodologia Científica	34
- Metodologia da Pesquisa Jurídica	Metodologia da Pesquisa Jurídica	34
	Total	782
2. Eixo de Formação Profissional		
- Direito Administrativo	Direito Administrativo	136
- Direito Sócio-Ambiental	Direito Sócio-Ambiental	68
- Direito Constitucional	Direito Constitucional	136
	Teoria da Constituição	68
	Direitos e Garantias Fundamentais	68
- Direito Civil	Direito Civil – Parte Geral	136
	Direito Civil – Obrigações e Contratos	136
	Direito Civil – Direito das Coisas	136
	Direito Civil – Família e Sucessões	136
	Direito Civil – Teoria Geral da Responsabilidade Civil	68
- Direito Empresarial	Direito Empresarial – Empresa e Títulos de Créditos	136
	Direito Empresarial – Contratos e Falência	68
- Direitos Humanos	Direitos Humanos*	34
- Direito Internacional	Direito Internacional Público e Privado	102
- Direito Penal	Direito Penal – Parte Geral	136
	Direito Penal – Parte Especial	136
	Legislação Penal Especial	68
- Direito Processual Penal	Direito Processual Penal – Parte Geral	136
	Direito Processual Penal – Parte Especial	136
- Direito Processual Civil	Direito Processual Civil - Teoria do Processo	136
	Direito Processual Civil – Procedimento Comum e Cumprimento da Sentença	136

	Direito Processual Civil – Procedimentos Especiais, Execução e Meio de Impugnação	136
- Direito Processual do Trabalho	Direito Processual do Trabalho	136
- Direito do Trabalho	Direito do Trabalho	136
- Direito Tributário	Direito Tributário	136
- Medicina Legal	Medicina Legal	68
- Direito da Seguridade Social	Direito da Seguridade Social*	34
- Criminologia	Criminologia*	34
- Direito e Bioética	Direito e Bioética*	34
- Direitos do Consumidor	Direitos do Consumidor*	34
- Direitos da Criança e do Adolescente	Direitos da Criança e do Adolescente*	34
- Direito Eleitoral	Direito Eleitoral*	34
- Direito Processual Coletivo	Direito Processual Coletivo*	34
- Registros Públicos	Registros Públicos*	34
	Total	3196
3. Eixo de Formação Prática		
3.1 Estágio Curricular Supervisionado		
	Estágio Curricular Supervisionado I	102
	Estágio Curricular Supervisionado II	204
	Total	306
3.2 Trabalho de Conclusão de Curso		
	Total	102
3.3 Atividades Complementares		
De acordo com as normas internas em vigor		204

Composição do Currículo Pleno Mínimo para o Aluno	C/H Total
1. Eixo de Formação Fundamental	782
2. Eixo de Formação Profissional	3.196
3. Eixo de Formação Prática	
3.1. Estágio Curricular Supervisionado	306
3.2. Trabalho de Conclusão de Curso	102
3.3. Atividades Complementares	204
3.4. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (opcional)	68
Total de Carga Horária do Currículo do Curso	4.658

Resumo da Matriz Curricular

RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR		
Composição do Currículo Pleno Mínimo para o Aluno	Carga Horária (h/a = 50 min.)	Carga Horária em horas (60 m)
1. Eixo de Formação Fundamental	782	652
2. Eixo de Formação Profissional	3.196	2.663
3. Eixo de Formação Prática	-	-
3.1. Estágio Curricular Supervisionado	306	255
3.2. Trabalho de Conclusão de Curso	102	85
3.3. Atividades Complementares	204	170
3.4. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (optativa)	68	56
Total de Carga Horária do Currículo do Curso CHTSDLIBRAS*	4.590	3.825
Total de Carga Horária do Currículo do Curso CHTCDLIBRAS**	4.658	3.881

* CHTSDLIBRAS – Carga Horária Total sem a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Optativa)

* CHTCDLIBRAS – Carga Horária Total com a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (optativa)

8. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Sala de Aula	
Capacidade	50 alunos
Móveis	Lousa (Preferencialmente QUADRO-BRANCO); Ar-condicionado; 51 conjuntos de carteiras e cadeiras.
Recursos audiovisuais	1 Computador/notebook (com acesso à internet) 1 Tela de projeção 1 Data show

Sala para Coordenação Pedagógica e Secretaria Acadêmica	
Capacidade	2 Pessoas + espaço para atendimento acadêmico.
Móveis	2 Escrivaninhas; 2 Cadeiras; 1 Armário de aço para armazenamento de documentos; Ar-condicionado;
Equipamentos	1 Computador/notebook (com acesso à internet); Telefone.

* Este espaço poderá ser compartilhado com outros setores/departamentos que estejam em funcionamento na escola/unidade acadêmica, desde que estejam à disposição do curso no horário de seu funcionamento (das 19 as 23 hs diariamente).

Sala de Professores	
Capacidade	3 Pessoas + espaço para atendimento acadêmico.
Móveis	3 Escrivaninhas; 3 Cadeiras; 1 Armário de aço para armazenamento de documentos; Ar-condicionado;
Equipamentos	1 Computador/notebook (com acesso à internet);

* Este espaço poderá ser compartilhado com outros setores/departamentos que estejam em funcionamento na escola/unidade universitária, desde que estejam à disposição do curso no horário de seu funcionamento (das 19 as 23 hs diariamente).

Laboratório de Informática	
Capacidade	20 alunos
Móveis	Ar-condicionado; 20 conjuntos de mesas/escaninhos e cadeiras.
Recursos audiovisuais	10 Computadores/notebooks (com acesso à internet)
* Este espaço poderá ser compartilhado com a sala de estudos e orientação do NPAJ, desde que o mesmo esteja em funcionamento no mesmo prédio do curso.	

Biblioteca	
Móveis	Estantes para armazenamento de livros 10 conjuntos de mesas e cadeiras para leitura

Outros espaços	
Banheiros masculino e feminino	Com acessibilidade
Estrutura predial	Com acessibilidade
Espaço destinado ao funcionamento de uma cantina.	

Adicionalmente, tendo em vista as peculiaridades do Curso de Direito, necessário se faz, ainda, uma estrutura para o funcionamento do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica (NPAJ), a partir do 4º ano do Curso, contendo:

Sala de Estudos e Orientação de Prática Jurídica	
Capacidade	17 pessoas (15 alunos + 2 professores orientadores do NPAJ)
Móveis	Ar-condicionado; 15 conjuntos de mesas/escaninhos e cadeiras.
Recursos audiovisuais	10 Computadores/notebooks (com acesso à internet)
* Este espaço poderá ser compartilhado com o laboratório de informática (acima referida), desde que o mesmo esteja em funcionamento no mesmo prédio do curso.	

Salas de Atendimento ao Público	
Capacidade	Existência de, ao menos, 3 escaninhos/divisórias, sendo 2 deles para atendimento individualizado da população e de 01 ao coordenador do NPAJ.
Móveis	Ao menos 3 conjuntos de mesas e cadeiras.
Equipamentos	01 Computadores/notebooks (com acesso à internet) – destinado ao coordenador do NPAJ.

9. CUSTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

ESTIMATIVAS - PROJETO - DIREITO JARDIM / AQUIDAUANA

Estimativa - Remuneração - Hora Aula - 6 anos

Contrapartida do Município

Itens	Valor Unitário	Qtde	Valor Total Estimado
Horas Aula - RPA			
Disciplinas/Docentes (hora aula)	170,00		728.280,00
INSS Patronal	20%		145.656,00
SUB-TOTAL			873.936,00
Orientação de TCC			
Orientação de TCC (por aluno)	300,00	50	15.000,00
INSS Patronal	20%		3.000,00
SUB-TOTAL			891.936,00
6º Ano - REOFERTAS		30%	267.580,80
TOTAL GERAL - Remuneração H/A			1.159.516,80

Estimativa - Funções Administrativas

Itens	Valor Unitário	Qtde	Valor Total Estimado
Coordenação Pedagógica	3.000,00	72	216.000,00
Núcleo de Prática Jurídica	1.500,00	72	108.000,00
Secret. Acadêmica / Bibliotecária	1.500,00	72	108.000,00
SUB-TOTAL			432.000,00
INSS Patronal	20%		86.400,00
TOTAL GERAL - Funções Administrativas			518.400,00
SUBTOTAL HORAS AULA + FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS			1.677.916,80
Administração do convênio - FAPEC - 14% s/VIr total do Contrato			273.149,25
TOTAL GERAL do PROJETO			1.951.066,05

Estimativa - OUTRAS NECESSIDADES - à Encargo do Município

Disponibilização do local para funcionamento do curso (espaços pedagógicos e administrativos)	
Hospedagem	Professores e Coordenador de Curso
Alimentação	Professores e Coordenador de Curso

Estimativa - OUTRAS NECESSIDADES - Complementação pelo Governo do Estado

- 1) Pagamento de deslocamento aos docentes (e coordenador) do curso
- 2) Remuneração, pela UEMS, de professores convocados (contratos temporários de trabalho);

Os custos de implementação acima se referem à oferta de uma única turma (uma em cada município) e, segundo conversas preliminares, servirão de contrapartida de cada Município à implementação do projeto.

10. DA VISITA TÉCNICA E DAS PARCERIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

AQUIDAUANA MS

Em 11/11/2021, o Presidente da Comissão, Prof. Dr. Wander Matos de Aguiar visitou a cidade de Aquidauana, sendo recebido pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilon Ribeiro, a primeira-dama Maria Eliza e secretários municipais. Referida reunião contou, ainda, com a presença do Magnífico Reitor desta Universidade, Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho e do Gerente da Unidade Universitária Local, Prof. Dr. Elói Panachuki, além de representantes da comunidade atuante na área jurídica e segurança pública da cidade, dentre os quais destacamos:

- Ronaldo Onofre - Juiz de Direito;
- Vinícius Britto – Presidente da 3ª Subseção da OAB de Aquidauana;
- Naiara N. Arguelo – Secretária de Produção;
- Thiago F.R.C. Bonfim – Poder Judiciário;
- Ronaldo G. Onofre -- Poder Judiciário;
- Marcello Portocarrero – Assessor Jurídico Câmara Municipal;
- Alexandre Péniso
- Anderson Meireles – Vereador;
- Reinaldo Kastanha - Vereador;
- Humberto Torres – Vereador;
- Nilson Pontim – Vereador;
- Cleriton A. Ferreira – Vereador;
- Heber Silva – PROJUR;
- Marcos Chaves – Assistente Social SAS.



Fotos: Assessoria de Comunicação Social de Aquidauana

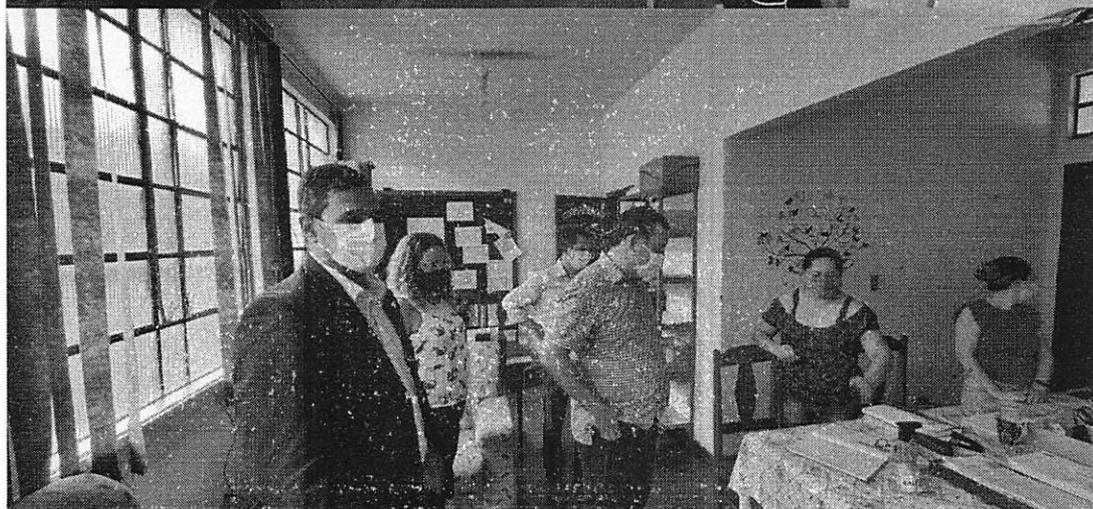


Fotos: Assessoria de Comunicação Social de Aquidauana

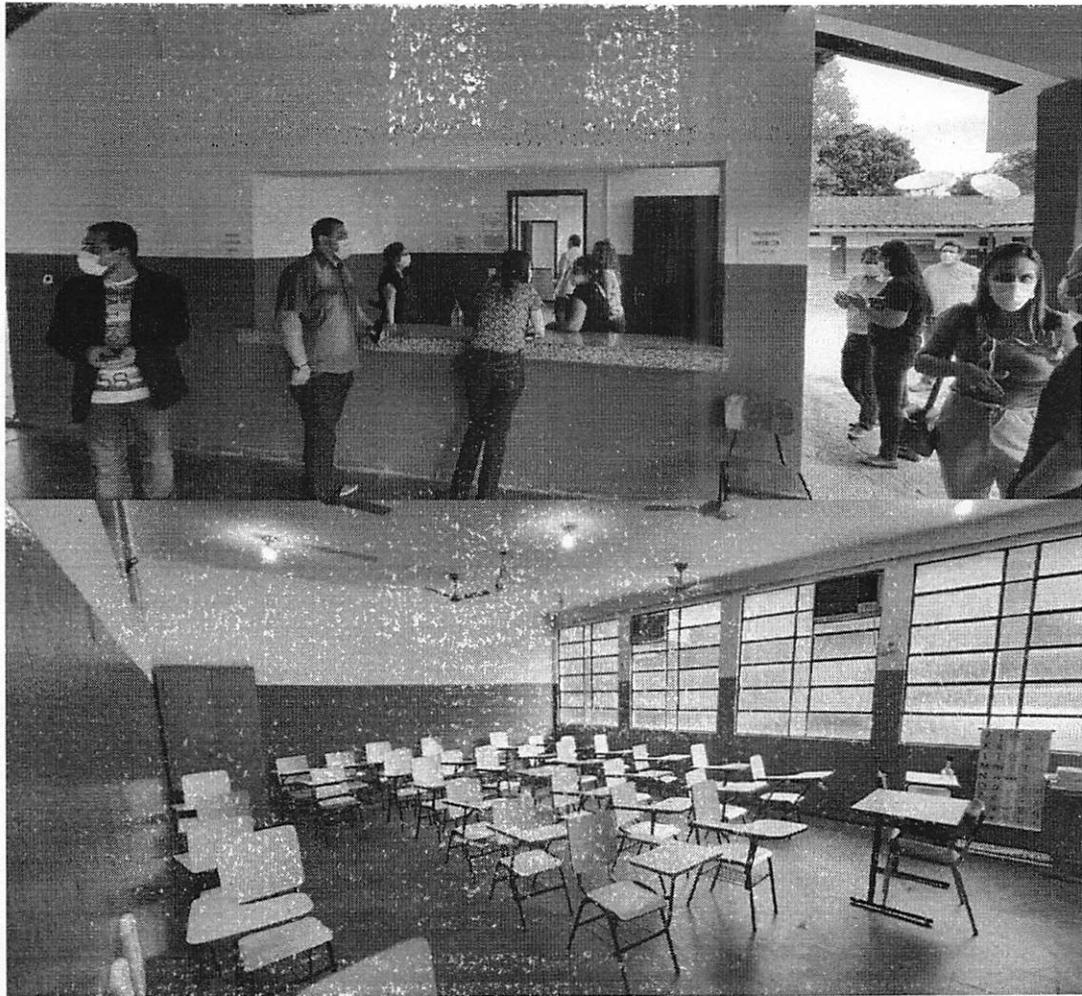
Após conversas visando ao alinhamento da demanda e necessidades do curso, com a manifestação favorável e pleno apoio de todos os presentes e, passaram a visitação local de uma escola municipal indicada pela Prefeitura para o funcionamento do curso.

Referida Escola possui as seguintes características a serem destacadas:

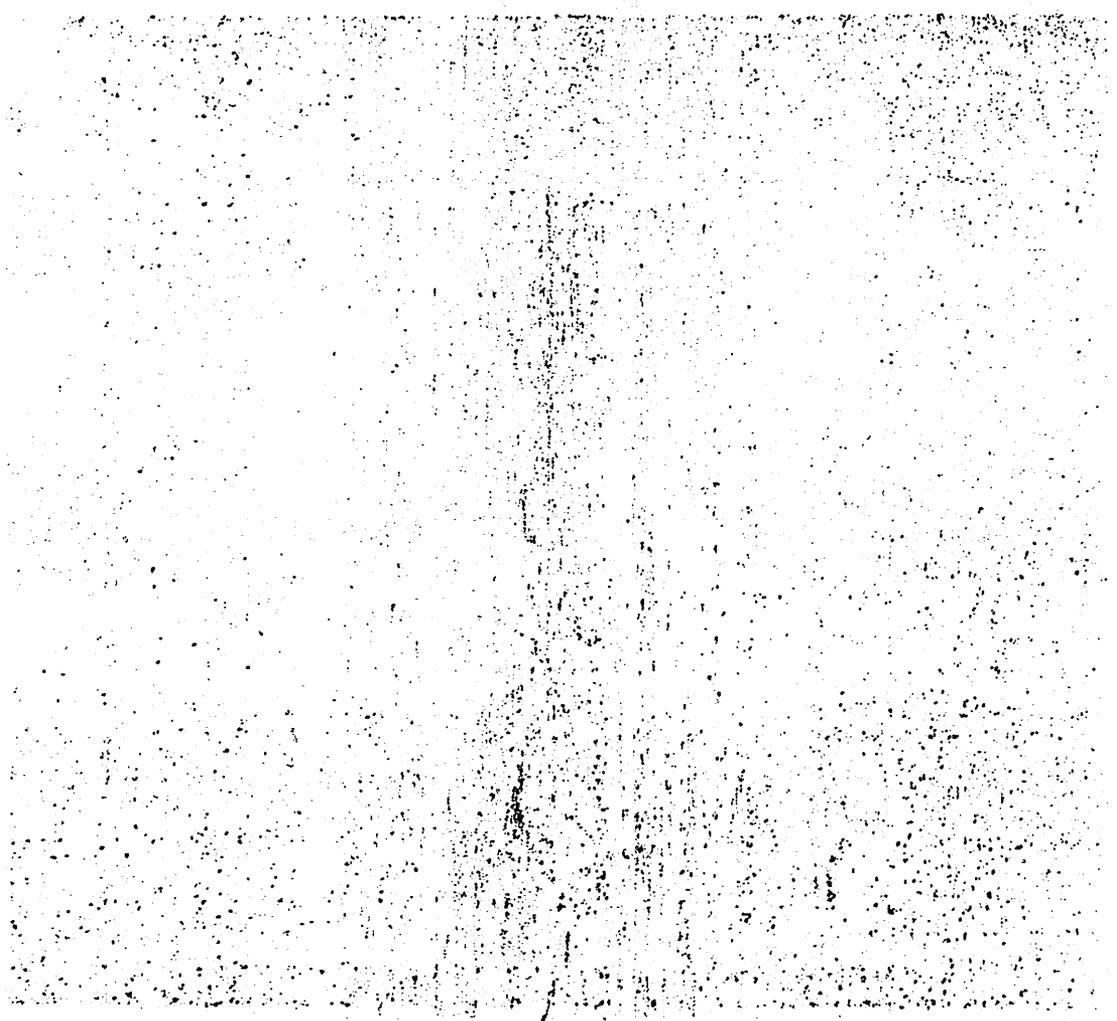
- I. Inexistência, neste momento, de sala de aula capaz de comportar 50 (cinquenta) alunos;
- II. A Escola demanda, além da construção de uma sala de aula capaz de receber a totalidade dos alunos, também reformas pontuais visando o atendimento às demais demandas administrativas e pedagógicas do curso, bem como aquisição de equipamentos;
- III. Espaço hábil ao funcionamento de uma Biblioteca, que demandará reforma;
- IV. Espaço destinado ao funcionamento de uma cantina;
- V. Espaços destinados ao funcionamento do *staff* administrativo e sala de professores da escola onde poderão funcionar, concomitantemente, as salas de professores e da coordenação pedagógica do curso;
- VI. Espaço que poderá ser destinado, para as demandas do NPAJ, que demandará reforma e aquisição de computadores, bem como ajustes/reformas visando a existência de espaços destinados ao atendimento à população advindo do NPAJ;
- VII. Pré-disposição da Prefeitura Municipal na construção de uma sala de aula capaz de atender a demanda do curso de Direito;



Fotos: Wander Matos de Aguiar



Fotos: Wander Matos de Aguiar

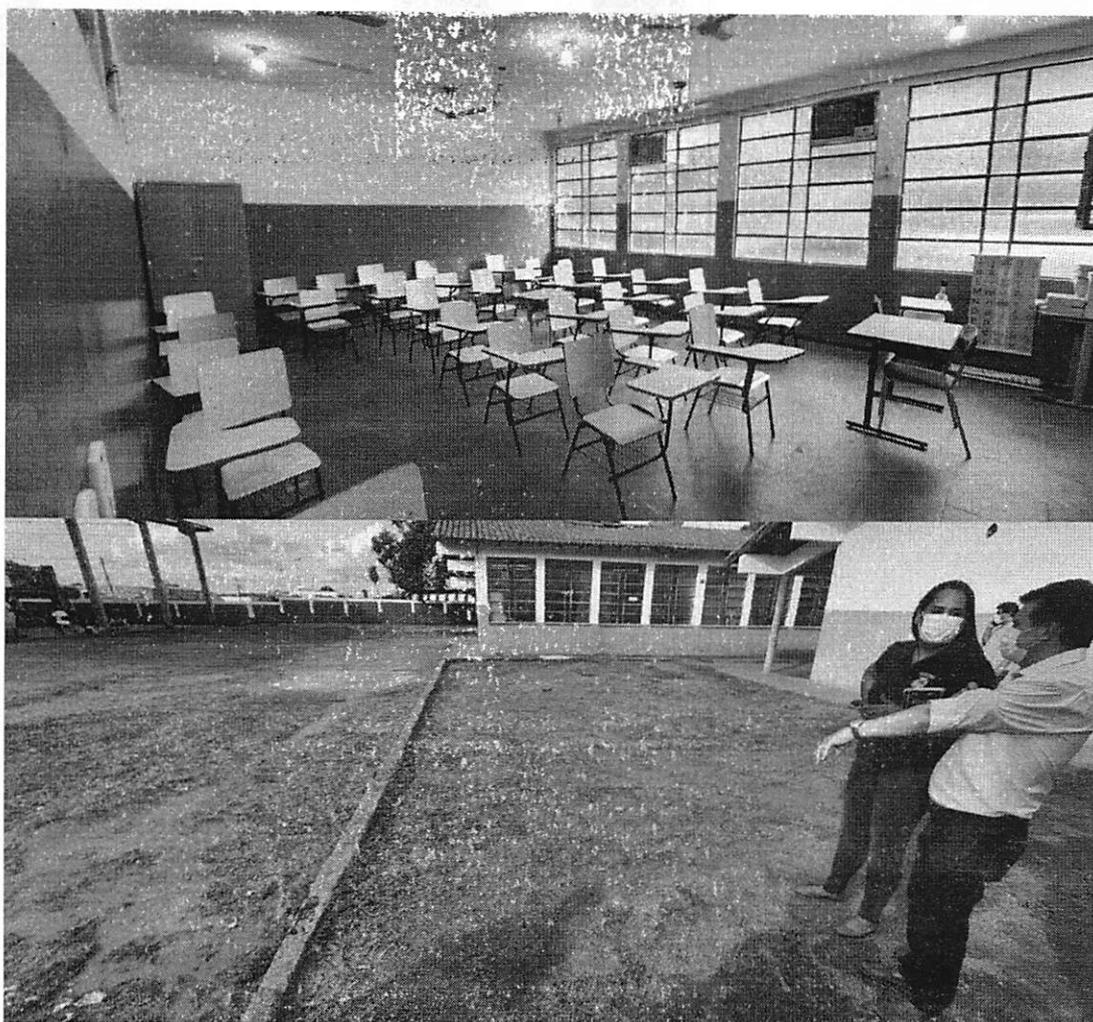


The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in this process.

It is essential for the auditor to understand the client's business and the nature of the transactions being audited.

The auditor should also be aware of the client's internal control system and the risks associated with it.

In conclusion, the auditor must exercise professional judgment and maintain independence throughout the audit process.

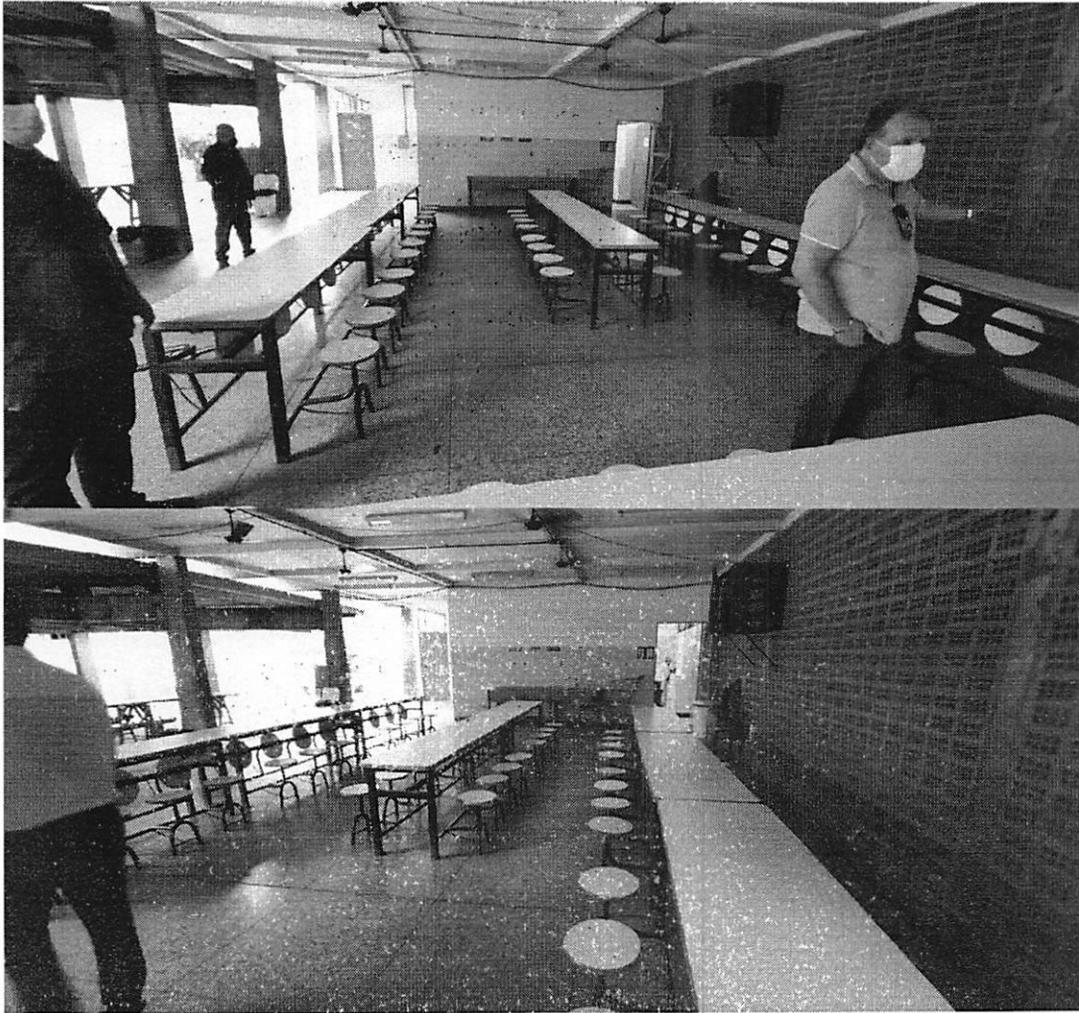


Fotos: Wander Matos de Aguiar

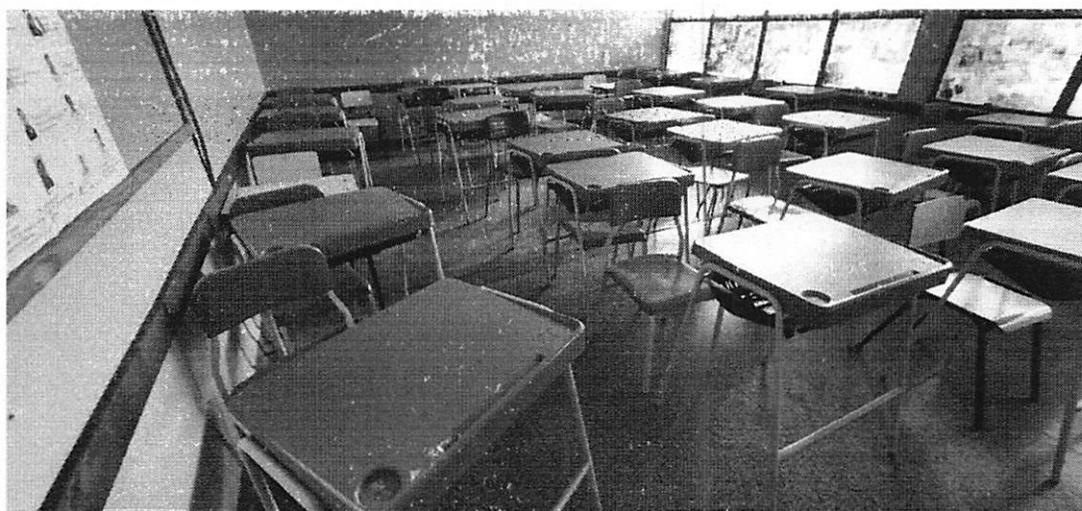
Em seguida, passou-se à visitação de uma escola CEJAR, pertencente aos quadros da Secretaria Estadual de Educação que, por sua vez, já conta com:

- I. Salas de aulas capazes de comportar 50 (cinquenta) alunos, com quadro branco tradicional e sistema de ar-condicionado e carteiras/cadeiras para os alunos sem, todavia, sistema de projeção (computador, Datashow e tela) previamente instalados;
- II. Espaço amplo para o funcionamento de uma cantina;
- III. Espaço para o funcionamento de um laboratório de informática, com pelo menos 10 computadores instalados e com acesso à internet, que demandará a atualização dos equipamentos e adequações locais, inclusive na rede de internet;
- IV. Espaço capaz de receber, com reformas e adaptações, o NPAJ, haja vista encontrar-se em localização privilegiada na cidade, próximo à sua região central que, todavia, demandará a implementação de toda

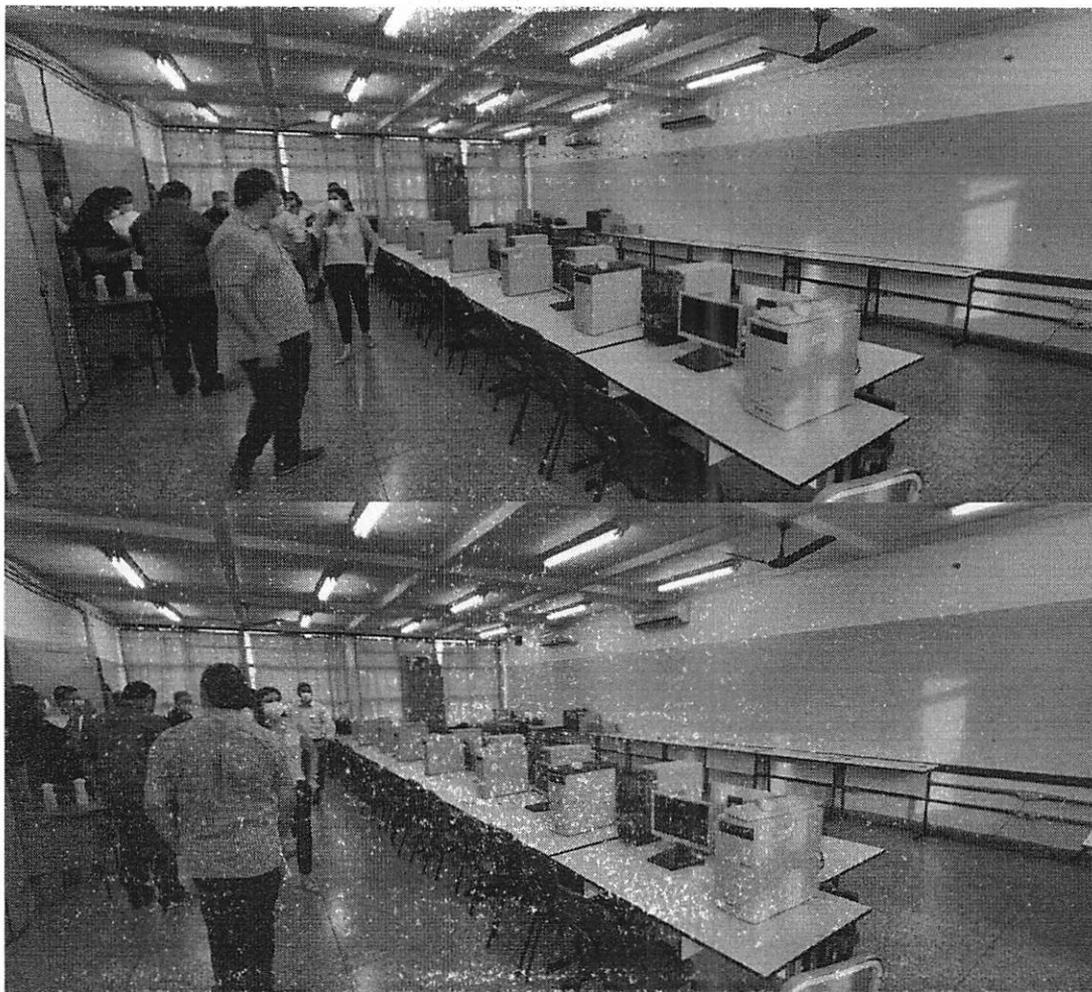
infraestrutura necessária ao seu funcionamento, conforme descrito no acima (Infraestrutura Necessária).



Fotos: Wander Matos de Aguiar

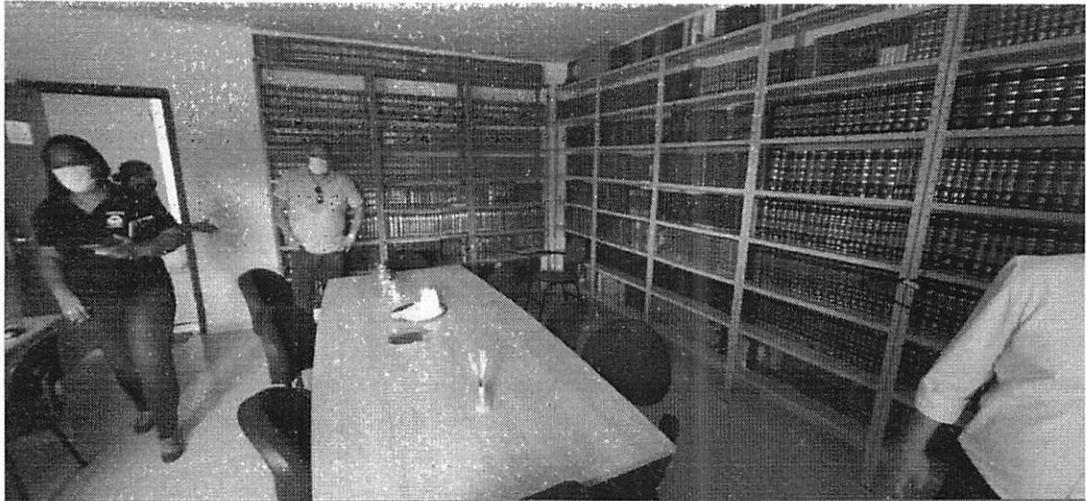


Fotos: Wander Matos de Aguiar

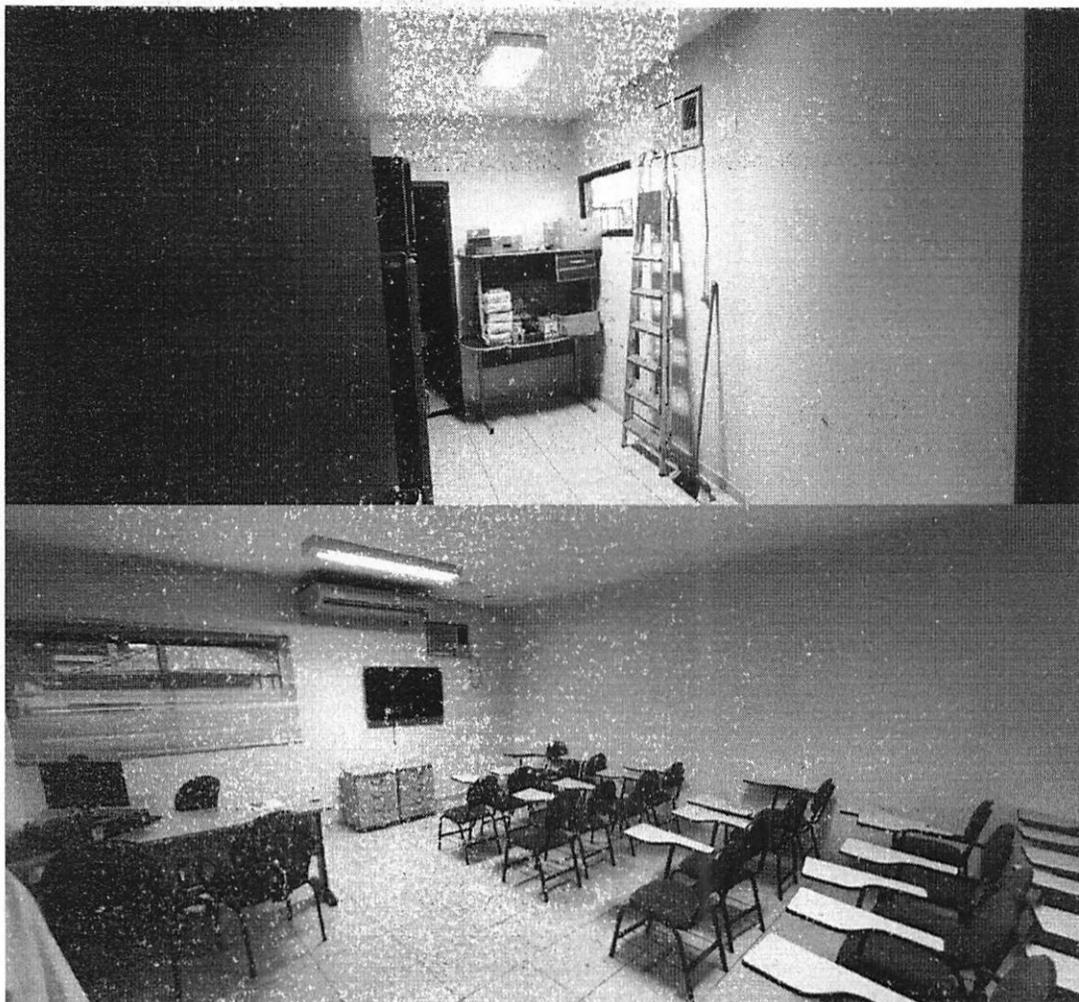


Fotos: Wander Matos de Aguiar

Oportuno registrar, na mesma ocasião, a disponibilidade do Dr. Vinícius Britto, Presidente da 3ª Subseção da OAB de Aquidauana que se comprometeu, caso o curso venha a ser implementado, em ceder, gratuitamente, dois espaços na sede da OAB local (vide fotos abaixo), uma destinada a implementação da sala de orientações para os alunos do NPAJ e outra que poderá ser adequada para comportar 2 salas individuais de atendimento mais a sala destinada ao coordenador do Núcleo.



Fotos: Wander Matos de Aguiar



Fotos: Wander Matos de Aguiar

11. PARECER DA COMISSÃO

Após a análise dos elementos anteriormente expostos, da visita técnica realizada aos municípios e, em consequência aos locais para potencial funcionamento do curso, aliadas as contrapartidas (CUSTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO) a serem concedidos e suportados pela respectiva prefeitura municipal, a Comissão entende seja viável o oferecimento de uma turma, em oferta única, portanto não permanente, do Curso de Bacharelado em Direito na cidade Aquidauana, nos seguintes termos:

- I. A cidade de Aquidauana conta com Unidade Universitária da UEMS, onde encontram-se, atualmente, com ofertas permanentes de 3 (três) cursos de graduação, sendo Agronomia, Engenharia Florestal e Zootecnia, 03 (três) ofertas de Pós-Graduação *stricto sensu*, nas áreas de Agronomia (Produção Vegetal, em nível de Mestrado e de Doutorado) e Zootecnia.

alternativas já apresentadas e veiculadas durante a visita técnica, ficando, desde já, referida oferta condicionada à celebração de termo de compromisso visando o atendimento destas necessidades específicas:

- a. Disponibilização, mediante celebração de Termo de Cooperação, de duas salas componentes do espaço da Ordem dos Advogados do Brasil em Aquidauana, sendo 01 sala grande, com espaço para mesa de reuniões, capaz de comportar 15 pessoas ao mesmo tempo, que servirá de sala de orientação que, neste momento, segundo entendimento desta comissão, ao menos neste momento, se traduz na opção mais viável;

(Mestrado Acadêmico), cujo funcionamento dos cursos se dá, via de regra, em período diurno, inclusive integral;

- II. Neste contexto, é fato que referida Unidade Universitária encontra-se subutilizada, ao menos no período noturno, e, tendo em vista que hoje já atende pelo menos 6 cursos, torna-se evidente sua plena capacidade para receber também esta nova oferta Pontual, sendo esta, portanto, a opção principal apontada por esta comissão, ao menos neste momento, para a implementação e também o funcionamento do Curso de Direito na cidade de Aquidauana;
- III. Como alternativa à esta primeira opção, a Escola Estadual (CEJAR) visitada apresenta, como já mencionado acima, mediante adequações, reformas e outras adequação de espaços e aquisição de equipamentos, capacidade para recepcionar não só a estrutura administrativa e pedagógica do curso, como também para funcionamento do NPAJ. Desta forma, realizadas estas adequações, etc., a mesma, igualmente, teria o potencial de recepcionar o curso;
- IV. Por sua vez, a Escola Municipal indicada e visitada pela comissão, encontra entraves, alguns deles já destacados acima, e que demandarão reformas e, eventualmente, a construção de uma sala de aula capaz de suportar os 50 (cinquenta) alunos do curso, razão pela qual, neste contexto, seria uma terceira opção, desde que, com a maior brevidade possível, caso venha o curso a ser de fato ofertado, sejam demonstrados o atendimento integral de todos os itens integrantes da infraestrutura necessária anteriormente exposta.
- V. Em qualquer das hipóteses, o Núcleo de Prática e Assistência Jurídica deverá funcionar no centro da cidade e, neste sentido, duas são as alternativas já apresentadas e veiculadas durante a visita técnica, ficando, desde já, referida oferta condicionada à celebração de termo de compromisso visando o atendimento destas necessidades específicas:
 - a. Disponibilização, mediante celebração de Termo de Cooperação, de duas salas componentes do espaço da Ordem dos Advogados do Brasil em Aquidauana, sendo 01 sala grande, com espaço para mesa de reuniões, capaz de comportar 15 pessoas ao mesmo tempo, que servirá de sala de orientação que, neste momento, segundo entendimento desta comissão, ao menos neste momento, se traduz na opção mais viável;

- b. Disponibilização, mediante celebração de Termo de Cooperação, de espaços destinados (vide infraestrutura) ao funcionamento do NPAJ na Escola Estadual ou na Escola Municipal;
- c. Nada impede que, como referido espaço somente será necessário a partir do 4º ano do Curso que, caso a prefeitura organize e adeque espaço melhor qualificado, que o NPAJ possa, igualmente, ter seu funcionamento remanejado;
- d. Adequação de espaço, a ser disponibilizado na Escola Municipal, para que atenda as necessidades de infraestrutura mínimas acima estabelecidas para o NPAJ;
- e. Adequação de espaço, a ser disponibilizado na Escola Estadual CEJAR, nas com as mesmas condicionantes da escola Municipal.

Tendo em vista os elementos ora apresentados, bem como os encaminhamentos burocráticos necessários, doravante destinados, à discussão e elaboração/adequação do Projeto Pedagógico do Curso, a comissão solicita à municipalidade que:

- I. Demonstre a capacidade de atendimento a todos os elementos constantes e necessários à infraestrutura do curso, inclusive equipamentos, para o funcionamento do curso e do seu NPAJ, conforme descrito no item específico;
- II. Apresente, caso seja necessário, plano de aquisição e/ou reformas necessárias às adequações dos espaços e da infraestrutura necessária para o funcionamento do curso;
- III. Estas informações estejam disponíveis para a comissão, ainda a ser nomeada, do projeto pedagógico do curso até o fim do mês de janeiro de 2022.

Por fim, após o cumprimento das questões acima estabelecidas, salientamos que deverão ser cumpridas as seguintes etapas para a continuidade do projeto:

- 1. O Estabelecimento de termo de Cooperação Técnico-Científico celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS (FAPEC) e PREFEITURA MUNICIPAL.

2. Com a aprovação prévia da presente proposta, elaboração da minuta do convênio, análise dos jurídicos de cada instituição e consequente assinatura;
3. Aprovação e realização de repasse financeiro previstos no respectivo plano de trabalho.
4. Elaboração, após a assinatura do Termo de Cooperação, de projeto pedagógico, regulamento do curso e respectivo calendário, a ser elaborado por comissão interna da UEMS especialmente constituída para esse fim e cuja criação e oferta do curso ficará atrelada à aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UEMS, para o curso de Graduação;
5. Elaboração e aprovação de lei municipal garantindo a verba orçamentária e, em consequência, a execução do curso em sua integralidade.

Dourados-MS, 10 de dezembro de 2021

Comissão

Ofício n. 895/GAB/UEMS/2022

Dourados/MS, 5 de Dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Plano de Trabalho assinado, da oferta pontual do Curso Superior de Bacharelado em Direito, na Unidade Universitária de Aquidauana.

No aguardo da devolução do Plano de Trabalho assinado por esse município, colocamos à disposição para esclarecimentos necessários e renovamos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

LÁERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por LÁERCIO ALVES DE CARVALHO-90465822568 - Hora do servidor: 05/12/2022 11:03:25
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código 0F-020DDE5 na opção "Valide aqui seu documento"

RECEBIDO EM 05/12/22
Ass. do Servidor: Ruyomi
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA
Recebido em: 06/12/22
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 703/2022
ENTRADA: 05/12/2022
SERVIDOR: [Assinatura]

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Aquidauana - MS

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	--	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/ Dourados (UEMS)	02 – EXERCÍCIO 2022	03 – UF MS
04 – CNPJ 86.891.363/0001-80		

05 - BANCO ----	06 – AGÊNCIA -----	07 – CONTA-CORRENTE -----	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO -----	09 – UF ---
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL 2. EMENDA	11 – NATUREZA DO PARTICIPE 1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR	12 – EMENDA N.º -----	13 - CNPJ DO PARTICIPE 86.891.363/0001-80	

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Curso Superior de Bacharelado em Direito	15 – ÓRGÃO FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
--	---

16 – AÇÃO A SER FINANCIADA Curso Superior de Bacharelado em Direito, em oferta pontual (Turma Única) e fora de sede.
--

<p>17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO</p> <p>Constitui objeto da presente cooperação a conjunção de esforços e o apoio financeiro à execução oferta do Projeto de Curso Superior de Bacharelado em Direito, em Oferta Pontual (Turma Única) e Fora de Sede, na Unidade Universitária de Aquidauana, visando o apoio operacional e financeiro à sua execução, por meio de organização didático-pedagógica-metodológica, no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, a formação em nível superior de 50 (cinquenta) alunos, na modalidade de Ensino Presencial, ofertado pela UEMS.</p> <p>Para tanto, serão necessários recursos financeiros para o desenvolvimento das seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Concessão de bolsas, nas modalidades "Coordenação e Pesquisa", "Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia - ACTT" e "Apoio Técnico Administrativo - ATA", destinadas ao fomento das atividades a serem realizadas pelos docentes pesquisadores do Curso e pessoal de apoio administrativo; II. Aquisição de Coleções e materiais bibliográficos; III. Aquisição de bens de Capital (Veículos, Equipamentos de Informática e Equipamentos de Áudio e Vídeo); IV. Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas (PF); V. Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Seguros e Revisão Veicular); VI. Aquisição de Material de Consumo. <p>Caso haja necessidade no decorrer da execução do objeto deste Convênio de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, que será realizada, conforme necessidade, entre</p>

CONVENTE e INTERVENIENTE.

18 – MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A UEMS exerce um forte papel institucional no desenvolvimento local, regional, nacional e internacional. Essa atuação é resultante de uma história de inserção na sociedade, construída com base no fortalecimento de seus valores institucionais e dos seus recursos humanos e estruturais. Essa atuação ocorre através de nossas Unidades Universitárias localizadas em diversos municípios do estado e por meio da participação de professores e estudantes em ações de ensino, pesquisa e extensão, considerados todos os seus desdobramentos e sua projeção como Instituição de Ensino Superior socialmente comprometida.

Para atender ao objetivo de interiorização da educação, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) foi sediada em Dourados e, atualmente, está presente em 22 cidades do Estado, com 15 Unidades Universitárias, 12 Polos de Educação à Distância e 11 Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão, uma vez que, além do ensino, passou a desenvolver, também, atividades relacionadas à pesquisa e à extensão, essenciais para a consolidação do fazer universitário.

Atualmente a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) conta, em seu quadro de alunos, com 85% (oitenta e cinco por cento) de egressos de escolas públicas, oriundos de famílias com renda de até 3 salários mínimos. Essa realidade foi considerada no contexto sócio-político e econômico atual, para se estabelecerem objetivos e metas, levando-se ainda em consideração as especificidades da região. Segundo levantamento realizado em 2019 pela Coordenadoria do Curso, a renda familiar do corpo discente possui a seguinte estratificação: 38,2% até três salários mínimos; 32,2% entre três e cinco salários mínimos; 20,4% de cinco a dez salários mínimos, e; 9,2% acima de dez salários mínimos.

Situado na Mesorregião dos Pantanaís Sul-Matogrossenses, o município de Aquidauana possui população estimada para o ano de 2021, segundo estimativa do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/aquidauana>) de 48.184 habitantes, o quarto mais populoso do Estado e, tem, como municípios limítrofes, Anastácio (25.336 habitantes), Dois Irmãos do Buriti (11.547 habitantes), Miranda (28.423 habitantes), encontrando-se à aproximadamente 220 quilômetros distante de Corumbá (112.669 habitantes) e aproximadamente 140 quilômetros da Capital do Estado.

Com um IDEB nos anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] de 4,23, possui aproximadamente 2.154 alunos matriculados no ensino médio, 208 docentes de ensino médio, contando com 27 escolas de ensino fundamental e 10 de ensino médio, salário médio mensal dos trabalhadores formais (2019) em torno de 1,9 salários mínimos.

Após a análise dos elementos anteriormente expostos, da visita técnica realizada ao município e, em consequência aos locais para potencial funcionamento do curso, aliadas as contrapartidas (custos para implementação) a serem concedidos e suportados pela respectiva prefeitura municipal, a Comissão entendeu pela viabilidade do oferecimento da turma, em oferta única, portanto não permanente, naquela municipalidade.

21 – AUTENTICAÇÃO			
LOCAL:	Dourados - MS		
DATA:			
		LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
		LAERCIO ALVES DE CARVALHO:90465822568 Assinado de forma digital por LAERCIO ALVES DE CARVALHO:90465822568 Dados: 2022.12.05 09:25:59 -04'00' ----- LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – REITOR UEMS	
		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO ÓRGÃO CONCEDENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA ANEXO II

01 – N.º CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 – N.º DO PROCESSO		03 – EXERCÍCIO 2022	
04 - BANCO ----	05 – AGÊNCIA ----	06 – CONTA CORRENTE -----	07 – PRAÇA DE PAGAMENTO -----		08 – UF -----

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE - CONCEDENTE					
10 – NOME DO ÓRGÃO CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			11 - CNPJ 03.452.299/0001-03		12 - UF MS
13 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Luiz da Costa Gomes, 711			14 - MUNICÍPIO Aquidauana		15 - CEP 79200-000
16 – CX POSTAL	17 – DDD/ TELEFONE 67 32401400		18 – FAX		19 – E-MAIL convenios@aquidauana.ms.gov.br
20 – CÓDIGO DO ÓRGÃO		21 – CÓDIGO DA UNIDADE		22 – CÓDIGO GESTÃO	23 – CÓDIGO DA UNIDADE

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE	
24 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO	
25 – CPF 609.079.321-34	

26 – CARGO OU FUNÇÃO Prefeito Municipal	27 – RG N.º 743389	28 – DATA DA EXPEDIÇÃO 13/02/2009	29 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
30 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Luiz da Costa Gomes, 711		31 – MUNICÍPIO Aquidauana	32 – UF MS	33 – CEP 79200-000
34 – DDD/ TELEFONE 067 3240 1400	35 – CELULAR		36 – E-MAIL gabineteprefeito@aquidauana.ms.gov.br	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONCEDENTE

37 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE A mesma			38 – CPF	
39 – CARGO OU FUNÇÃO Ordenador de Despesa	40 – RG N.º 743389	41 – DATA DA EXPEDIÇÃO 13/02/2009	42 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPMS	
43 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Duque de Caxias, 451		44 – MUNICÍPIO Aquidauana	45 – UF MS	46 – CEP 79200-000
47 – DDD/ TELEFONE 067 32401400	48 – CELULAR		49 – E-MAIL gabineteprefeito@aquidauana.ms.gov.br	

50 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Dourados - MS	DATA:	----- CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
-----------------------------	-------	---

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III A
---	--	---	--------------------

01 – N.º CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 – N.º DO PROCESSO		03 – EXERCÍCIO 2022	
04 – BANCO ----	05 – AGÊNCIA ----	06 – CONTA CORRENTE -----	07 – PRAÇA DE PAGAMENTO -----		08 – UF -----

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE – Conveniente / Executora

09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)		10 – CNPJ 86.891.363/0001-80	11 – UF MS
12 – ENDEREÇO COMPLETO Cidade Universitária de Dourados, Ita I, Rodovia Dourados MS, Km 12, Zona Rural		13 – MUNICÍPIO Dourados	14 – CEP 79.804-970
15 – CX POSTAL	16 – DDD/ TELEFONE	17 – FAX	18 – E-MAIL

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO	20 – CPF 904.658.225-68
--	----------------------------

21 – CARGO OU FUNÇÃO Reitor	22 – RG N.º 1.819.854	23 – DATA DA EXPEDIÇÃO 01/10/2008	24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
25 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Ranulfo Saldivar, 822 – Pq. Alvorada		26 – MUNICÍPIO Dourados	27 – UF MS	28 – CEP 79.823-420
29 – DDD/ TELEFONE	30 – CELULAR	31 – E-MAIL		

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

32 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE O mesmo			33 – CPF	
34 – CARGO OU FUNÇÃO Reitor	35 – RG N.º	36 – DATA DA EXPEDIÇÃO	37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
38 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		39 – MUNICÍPIO	40 – UF	41 – CEP
42 – DDD/ TELEFONE	43 – CELULAR	44 – E-MAIL		

45 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Dourados-MS	DATA:	LAERCIO ALVES DE CARVALHO:90465822568 <small>Assinado de forma digital por LAERCIO ALVES DE CARVALHO:90465822568 Dados: 2022.12.05 09:26:44 -04'00'</small> <hr/> LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – REITOR UEMS CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
---------------------------	-------	---

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE - INTERVENIENTE

09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- FUNAEPE		10 – CNPJ 10.482.039/0001-46	11 – UF MS
12 – ENDEREÇO COMPLETO RUA MAJOR CAPILÉ, 2.220 – SALA 12 – 1º ANDAR		13 – MUNICÍPIO Dourados	14 – CEP 79.805-011
15 – CX POSTAL	16 – DDD/ TELEFONE (67) 3427-1007	17 – FAX	18 – E-MAIL gerencia@funaepe.org.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE

09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- FUNAEPE		10 – CNPJ 10.482.039/0001-46	11 – UF MS
12 – ENDEREÇO COMPLETO RUA MAJOR CAPILÉ, 2.220 – SALA 12 – 1º ANDAR		13 – MUNICÍPIO Dourados	14 – CEP 79.805-011
15 – CX POSTAL	16 – DDD/ TELEFONE (67) 3427-1007	17 – FAX	18 – E-MAIL gerencia@funaepe.org.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE Raquel Prediger Anjos			20 – CPF 600.786.411-00
21 – CARGO OU FUNÇÃO Diretora Executiva	22 – RG N.º 1050777	23 – DATA DA EXPEDIÇÃO 23/02/2018	24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SEJUSP/MS
25 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		26 – MUNICÍPIO	27 – UF 28 – CEP

Rua Humaitá, 720	Dourados	MS	79.810-040
29 – DDD/ TELEFONE 673427 1007	30 – CELULAR 67 996220614	31 – E-MAIL diretoria@funaepe.org.br	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
32 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE Heverton Schneider			33 – CPF	
34 – CARGO OU FUNÇÃO Gerente Executivo	35 – RG N.º 001530150	36 – DATA DA EXPEDIÇÃO 23/11/2021	37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
38 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Abílio de Matos Pedroso		39 – MUNICÍPIO Dourados	40 – UF MS	41 – CEP 79.822-340
42 – DDD/ TELEFONE 67 3427 1007	43 – CELULAR 67 996220614	44 – E-MAIL gerencia@funaepe.org.br		

45 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: Dourados - MS	DATA:	RAQUEL PREDIGER ANJOS:600876411 00 Assinado de forma digital por RAQUEL PREDIGER ANJOS:60087641100 Dados: 2022.12.05 08:37:38 -04'00' ----- CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III A
---	--	---	--------------------

01 – N.º CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 – N.º DO PROCESSO		03 – EXERCÍCIO 2022	
04 – BANCO ----	05 – AGÊNCIA ----	06 – CONTA CORRENTE -----	07 – PRAÇA DE PAGAMENTO -----	08 – UF -----	

Responsabilidades de cada ente

Da PREFEITURA MUNICIPAL (Concedente):

- Efetuar o repasse dos valores à FUNAEPE para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites, valores e datas fixados no Plano de Trabalho;
- Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe executora e administrativa visando dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- Fornecer toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, que sejam considerados necessários à execução do Projeto;
- Dar publicidade ao presente convênio e divulgá-lo nos meios de comunicação disponíveis pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Acompanhar e orientar os cursistas, prestando as informações necessárias para o cumprimento de todas as etapas e obrigações curriculares no decorrer do processo formativo de acordo com a orientação da executora
- Arcar, além da contrapartida financeira estipulada e com as despesas relativas à hospedagem e alimentação dos docentes do curso e seu respectivo coordenador pedagógico, durante todo o

período de funcionamento (integralização) do curso.

- i. Disponibilizar local para a oferta do curso de direito, com os espaços e adequações necessárias ao funcionamento, em termos de infraestrutura, da graduação em Direito e constantes do Estudo de viabilidade, destacando-se as seguintes necessidades:

01 sala de aula - com capacidade para 50 alunos, com sistema de climatização (ar condicionado) instalado, cadeiras e carteiras para 51 pessoas e Lousa (Preferencialmente QUADRO-BRANCO);

01 Sala para Coordenação Pedagógica e Secretaria Acadêmica – com capacidade para, ao menos, 6 pessoas, munida de todo o mobiliário necessário (mesas e cadeiras), armário de aço para armazenamento de documentos, ar condicionado, acesso à internet, com divisória entre sala de coordenação e secretaria acadêmica, e linha telefônica;

* O espaço destinado ao funcionamento da coordenação pedagógica do curso **não** poderá ser compartilhado com outros setores/departamentos que estejam em funcionamento na escola/unidade acadêmica.

01 Sala de Professores - com capacidade para, ao menos, 4 pessoas, munida de todo o mobiliário necessário (mesas e cadeiras), armário de aço para armazenamento de documentos, ar condicionado e acesso à internet;

01 Laboratório de Informática – Com capacidade para ao menos 20 alunos, 10 Computadores/notebooks, com acesso à internet, instalados e respectivos conjuntos de mesas e cadeiras e ar condicionado;

01 Biblioteca – Espaço destinado ao armazenamento opcional de livros e demais materiais didáticos, contendo estantes para armazenamento de livros e ao menos 10 conjuntos de mesas e cadeiras para leitura.

01 Sala de Estudos e Orientação de Prática Jurídica – destinada ao funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso, com capacidade para ao menos 20 alunos, 10 Computadores/notebooks, com acesso à internet instalados, respectivos conjuntos de mesas e cadeiras e ar condicionado, com espaços destacados para coordenação de estágios e atendimento ao público (ao menos 2 espaços para este fim).

* Este espaço poderá ser compartilhado com o laboratório de informática (acima referida), desde que o mesmo esteja em funcionamento no mesmo prédio do curso e seja de utilização exclusiva do curso, haja vista que as práticas de estágio podem ocorrer em horários diversos dos horários de aulas.

Banheiros masculino e feminino (com acessibilidade)

Espaço destinado ao funcionamento de uma cantina.

* A Estrutura predial deverá contar com acessibilidade.

- j. Disponibilizar os seguintes equipamentos para uso durante a realização do projeto.

1 Computador/notebook (Coordenação Pedagógica)

1 Computador/notebook (Sala de Aulas)

1 Computador/notebook (Sala de professores)

1 Tela de projeção (Sala de Aulas)

1 Data show (Sala de Aulas)

10 Computadores/notebooks (Laboratório de Informática)

10 Computadores/notebooks (Núcleo de Prática Jurídica)

- k. Disponibilizar transporte para os alunos do curso de Direito, do centro da cidade, até a Unidade Universitária de Aquidauana, nos dias de aula, caso as aulas do curso venham a ser ministradas, por qualquer motivo, na respectiva Unidade Universitária.

Da UEMS (Conveniente/Executora):

- a. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento;
- b. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto;
- c. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria;
- d. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino;
- e. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, pelos alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;
- f. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

- g. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;
- i. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNAEPE;
- j. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- k. O curso superior, objeto do presente termo de convenio, somente será realizado após os trâmites burocráticos internos da UEMS, em especial, aprovação junto aos seus Conselhos Superiores.

Da FUNAEPE (Interveniente Administrativa):

- a. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira do presente Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela UEMS consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- b. Receber integralmente o recurso e fazer a gestão do mesmo, mantendo-o em aplicação ativa e constante conforme estabelece a legislação;
- c. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;
- d. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pela UEMS, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- e. Identificar na conta corrente o número e o objeto do presente Convênio;
- f. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- g. Realizar as contratações dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente
- h. Responsabilizar-se pela gestão e pagamento com o recurso previsto de todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando a UEMS isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNAEPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;
- i. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;
- j. Apresentar relatório de execução físico-financeira e prestação de contas conforme disposto no decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ 2.093/2007;
- k. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UEMS no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio;
- l. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- m. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- o. Promover, ao final do convênio, a doação integral de todos e quaisquer bens de capital (veículos, acervos bibliográficos, equipamentos e informática e/ou áudio e vídeo, etc.) adquiridos como parte integrante deste convenio à UEMS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/ Dourados (UEMS)	02 – N.º DO CONVÊNIO	03 – N.º DO PROCESSO	04 – EXERCÍCIO 2022/2024
	05 – CNPJ 86.891.363/0001-80		06 – UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 – META	08 – ETAPA/ FASE	09 – ESPECIFICAÇÃO	10 – INDICADOR FÍSICO		11 – PREVISÕES DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Formalização da parceria através da elaboração, assinatura e publicação de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro e respectivo Plano de Trabalho.	un	1	12/22	12/22
1	1.2	Realização do Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior.	un	1	12/22	02/23
1	1.3	Realização de processo de matrícula inicial de alunos.	un	1	01/23	04/23
1	1.4	Início das Aulas	un	1	02/23	03/23
2	2.1	Aquisição de Materiais Permanentes	un	1	01/23	01/24
3	3.1	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 1ª Parcela.	un	1	01/23	01/23
3	3.2	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 1º ano do Curso).	un	1	01/23	12/23
3	3.3	Oferta das disciplinas do 1º ano do Curso Superior	un	1	01/23	12/23
3	3.4	Pagamento de bolsas aos docentes, coordenador e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 1º ano do Curso).	un	1	01/23	12/23
3	3.5	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 2ª Parcela.	un	1	06/23	06/23
3	3.3	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 3ª Parcela.	un	1	01/24	01/24
3	3.7	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 2º ano do Curso).	un	1	01/24	12/24
3	3.8	Oferta das disciplinas do 2ª ano do Curso Superior.	un	1	01/24	12/24

3	3.9	Pagamento de bolsas aos docentes, coordenador e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 2º ano do Curso).	un	1	01/24	12/24
3	3.10	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 4ª Parcela	un	1	06/24	06/24
3	3.11	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE - 5ª Parcela.	un	1	01/25	01/25
3	3.12	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 3º ano do Curso).	un	1	01/25	12/25
3	3.13	Oferta das disciplinas do 3º ano do Curso Superior – 5º Semestre Letivo.	un	1	01/25	12/25
3	3.14	Pagamento de bolsas aos docentes, coordenador e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 3º ano do Curso).	un	1	01/25	12/25
3	3.15	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 6ª Parcela.	un	1	06/25	06/25
3	3.16	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 7ª Parcela.	un	1	01/26	01/26
3	3.17	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes e técnico(s) administrativo(s)– (envolvidos no 4º ano do Curso).	un	1	01/26	12/26
3	3.18	Oferta das disciplinas do 4º ano do Curso Superior.	un	1	01/26	12/26
3	3.19	Pagamento de bolsas aos docentes, coordenador e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 4º ano do Curso).	un	1	01/26	12/26
3	3.20	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 8ª Parcela.	un	1	06/26	06/26
3	3.21	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 9ª Parcela.	un	1	01/27	01/27
3	3.22	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes e técnico(s) administrativo(s)– (envolvidos no 5º ano do Curso).	un	1	01/27	12/27
3	3.23	Oferta das disciplinas do 5º ano do Curso Superior.	un	1	01/27	12/27
3	3.24	Pagamento de bolsas aos docentes, coordenador e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos no 5º ano do Curso).	un	1	01/27	12/27
3	3.25	Realização de Repasse Financeiro pela Prefeitura à FUNAEPE – 10ª Parcela.	un	1	06/27	06/27

3	3.26	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes, coordenador e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos na Reofertas de Disciplinas).	un	1	01/24	12/27
3	3.27	Reofertas das disciplinas do 1º à 5º ano para alunos com dependência.	un	1	01/24	12/27
3	3.28	Indicação, pela coordenação de curso, dos docentes e Apoio Técnico Administrativo– (envolvidos na Reofertas de Disciplinas).	un	1	01/28	12/27

PLANO DE APLICAÇÃO

12 – NATUREZA DA DESPESA	13 – ESPECIFICAÇÃO	14 – CONCEDENTE	15 – PROPONENTE	16 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	Bolsas	1.183.336,00		
	Obrigações Tributárias e Contributivas (PF)	19.200,00		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00		
	Material de Consumo	210.040,00		
	Custos Indiretos (Ressarcimento das Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio (DOAS – FUNAEPE - 15%))	254.486,40		
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA	1.697.062,40		
	Veículos	134.000,00		
	Coleções e materiais bibliográficos	100.000,00		
	Equipamentos de Informática	10.000,00		
	Equipamentos de Audio e Video	10.000,00		
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA	254.000,00		
	TOTAL GERAL	1.951.062,40		

17 – AUTENTICAÇÃO

DATA DOURADOS-MS	LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	LAERCIO ALVES DE CARVALHO:90465822568 Assinado de forma digital por LAERCIO ALVES DE CARVALHO:90465822568 Dados: 2022.12.05 09:27:09 -04'00' <hr/> ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
---------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ANEXO V

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/Dourados
(UEMS)

02 – AÇÃO

03 – N.º DO PROCESSO

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	04 – ANO	05 - META	06 – MESES												
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	2023	1, 2 e 3	368.893,09						175.796,59						
	2024		175.796,59						175.796,59						
	2025		175.796,59						175.796,59						
	2026		175.796,59						175.796,59						
	2027		175.796,59						175.796,59						
	2029														
	2029														

07 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

1.951.062,40

PROponente (EM R\$ 1,00)	08 - ANO	09 – META	10 – MESES												
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

11 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

0,0

12 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS

13 – AUTENTICAÇÃO

DATA
Dourados-MS

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

LAERCIO ALVES DE
CARVALHO:90465822568

Assinado de forma digital por LAERCIO
ALVES DE CARVALHO:90465822568
Dados: 2022.12.05 09:27:26 -04'00'

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Convênio nº ???/2022

Processo:

Data de Assinatura: / /

Vigência: / /

PUBLICADO

D.O. Nº

Data: / / Pág.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO FUNAEPE – FUNAEPE E PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 03.452.299/0001-03, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n. 743 389 SEJUSP /MS e CPF n. 609 079 321 34, residente e domiciliado na Rua duque de caxias n 451, em Aquidauana MS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA OU CONCEDENTE

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados/MS, CEP nº 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **Laércio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 001.819.854 SSP/MS, com endereço na Rua Ranulfo Saldivar, n. 822, Bairro Parque Alvorada - CEP: 79823-420, em Dourados –MS, doravante denominada UEMS.

INTERVENIENTE: A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO FUNAEPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.039/0001-46 , estabelecida na Rua Major Capilé, 2220, Sala 12, 1º andar, Aquidauana Central, Dourados, MS, CEP nº 79.805-011, neste ato representada por sua Diretora **Raquel Prediger Anjos** brasileira, CPF nº 600.876.411-00 e do RG nº 1050777 , residente e domiciliada em Dourados –MS, doravante denominada FUNAEPE.

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Com fulcro na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei Federal 10.973 de 12 de fevereiro de 2004 e o constante no processo n.º 29/023690/2022, as partes resolvem celebrar o



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL**



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

presente convênio, nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Convênio tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM DIREITO, na modalidade educacional de Ensino Presencial, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 50 (cinquenta) vagas para o período noturno, em turma única e fora de sede, com ingresso por meio de processo seletivo da Universidade, executadas em conformidade com a legislação interna da UEMS e demais legislações incidentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto, objeto deste Convênio, será executado pela FUNAEPE, enquanto interveniente administrativa e financeira deste convênio, onde a UEMS, enquanto Conveniente, fica responsável pela execução pedagógica e acadêmica, de acordo com a legislação vigente.

4.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com os Anexos I, III, IV e V da Resolução SEFAZ 2.093/2007, que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

4.3. Caso haja necessidade no decorrer da execução do objeto deste Convênio de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, que será realizada, conforme necessidade, entre CONVENTE e INTERVENIENTE.

4.4. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

6.1. Para execução do objeto deste convênio, serão destinados, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA** à FUNAEPE, recursos no valor de **R\$ 1.951.062,40** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), cuja destinação encontra-se discriminada em plano de trabalho, parte integrante deste instrumento e que serão alocados da seguinte dotação orçamentaria:

Funcional Programática: ?????

Fonte:0100000000

Item de Despesa: 33504101

Nota de empenho: XXXXXX, Data: XXXXXX

6.2. O valor será repassado em 10 (dez parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
1º SEMESTRE 2023-1	01	Janeiro-2023	R\$ 368.893,09
2º SEMESTRE 2023-2	02	Junho-2023	R\$ 175.796,59
3º SEMESTRE 2024-1	03	Janeiro-2024	R\$ 175.796,59
4º SEMESTRE 2024-2	04	Junho-2024	R\$ 175.796,59
5º SEMESTRE 2025-1	05	Janeiro-2025	R\$ 175.796,59
6º SEMESTRE 2025-2	06	Junho-2025	R\$ 175.796,59
7º SEMESTRE 2026-1	07	Janeiro-2026	R\$ 175.796,59
8º SEMESTRE 2026-2	08	Junho-2026	R\$ 175.796,59
9º SEMESTRE 2027-2	09	Janeiro-2027	R\$ 175.796,59
10º SEMESTRE 2027-2	10	Junho-2027	R\$ 175.796,59
		TOTAL	R\$ 1.951.062,40

6.3. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL**



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

6.3 Os saldos de recursos financeiros desembolsados deste convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. A aplicação poderá ser realizada em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 01 (um) mês.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante adequação do plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.5 Eventuais atrasos nos repasses das parcelas fixadas neste convênio e constantes de seu plano de trabalho acarretarão a suspensão da oferta do curso e demais atividades a ele inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONCEDENTE - PREFEITURA:

7.1 Constituem-se obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

- I. Efetuar o repasse dos valores à FUNAEPE para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites, valores e datas fixados no Plano de Trabalho;
- II. Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- IV. Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe executora e administrativa visando dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- V. Fornecer toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, que sejam considerados necessários à execução do Projeto;
- VI. Dar publicidade ao presente convênio e divulgá-lo nos meios de comunicação disponíveis pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;

- VII. Acompanhar e orientar os cursistas, prestando as informações necessárias para o cumprimento de todas as etapas e obrigações curriculares no decorrer do processo formativo de acordo com a orientação da executora.
- VIII. Disponibilizar local para a oferta do curso de direito, com os espaços e adequações necessárias ao funcionamento, em termos de infraestrutura, da graduação em Direito e constantes do Estudo de viabilidade, destacando-se as seguintes necessidades:
- **01 sala de aula** - com capacidade para 50 alunos, com sistema de climatização (ar condicionado) instalado, cadeiras e carteiras para 51 pessoas e Lousa (Preferencialmente QUADRO-BRANCO);
 - **01 Sala para Coordenação Pedagógica e Secretaria Acadêmica** – com capacidade para, ao menos, 6 pessoas, munida de todo o mobiliário necessário (mesas e cadeiras), armário de aço para armazenamento de documentos, ar condicionado, acesso à internet, com divisória entre sala de coordenação e secretaria acadêmica, e linha telefônica;
 - O espaço destinado ao funcionamento da coordenação pedagógica do curso **não** poderá ser compartilhado com outros setores/departamentos que estejam em funcionamento na escola/unidade acadêmica.
 - **01 Sala de Professores** - com capacidade para, ao menos, 4 pessoas, munida de todo o mobiliário necessário (mesas e cadeiras), armário de aço para armazenamento de documentos, ar condicionado e acesso à internet;
 - **01 Laboratório de Informática** – Com capacidade para ao menos 20 alunos, 10 Computadores/notebooks, com acesso à internet, instalados e respectivos conjuntos de mesas e cadeiras e ar condicionado;
 - **01 Biblioteca** – Espaço destinado ao armazenamento opcional de livros e demais materiais didáticos, contendo estantes para armazenamento de livros e ao menos 10 conjuntos de mesas e cadeiras para leitura.
 - **01 Sala de Estudos e Orientação de Prática Jurídica** – destinada ao funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso, com capacidade para ao menos 20 alunos, 10 Computadores/notebooks, com acesso à internet instalados, respectivos conjuntos de mesas e cadeiras e ar condicionado, com espaços destacados para coordenação de estágios e atendimento ao público (ao menos 2 espaços para este fim).
 - Este espaço poderá ser compartilhado com o laboratório de informática (acima referida), desde que o mesmo esteja em funcionamento no mesmo prédio do curso e seja de utilização exclusiva do curso, haja vista que as práticas de estágio podem ocorrer em horários diversos dos horários de aulas.
 - **Banheiros masculino e feminino** (com acessibilidade)
 - **Espaço destinado ao funcionamento de uma cantina.**
 - A Estrutura predial deverá contar com acessibilidade.

- * Tendo em vista que referida Escola Municipal possui duas entradas, a disponibilização de uma delas dedicada exclusivamente para o funcionamento do curso de Direito;

IX. Disponibilizar os seguintes equipamentos:

- 2 Computadores/notebook (Coordenação Pedagógica)
- 1 Computador/notebook (Sala de Aulas)
- 1 Computador/notebook (Sala de professores)
- 1 Tela de projeção (Sala de Aulas)
- 1 Data show (Sala de Aulas)
- 10 Computadores/notebooks (Laboratório de Informática)
- 10 Computadores/notebooks (Núcleo de Prática Jurídica)

- X. Arcar com as despesas relativas à hospedagem e alimentação dos docentes do curso e seu respectivo coordenador pedagógico.
- XI. Disponibilizar transporte para os alunos do curso de Direito, do centro da cidade, até a Unidade Universitária de Aquidauana, nos dias de aula, caso as aulas do curso venham a ser ministradas, por qualquer motivo, na respectiva Unidade Universitária.

II- O CONVENIENTE - UEMS:

7.2. Constituem-se obrigações da UEMS:

- I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento;
- II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto;
- III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria;
- IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino;
- V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, pelos alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;
- VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;
- IX. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNAEPE;
- X. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

7.2.1. O curso superior, objeto do presente termo de convênio, somente será realizado após os trâmites burocráticos internos da UEMS, em especial, aprovação junto aos seus Conselhos Superiores.

III- O INTERVENIENTE - FUNAEPE:

7.3. Constituem-se obrigações da FUNAEPE:

- I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira do presente Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela UEMS consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- II. Receber integralmente o recurso e fazer a gestão do mesmo, mantendo-o em aplicação ativa e constante conforme estabelece a legislação;
- III. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;
- IV. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pela UEMS, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- V. Identificar na conta corrente o número e o objeto do presente Convênio;
- VI. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- VII. Realizar as contratações dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- VIII. Responsabilizar-se por realizar, com o recurso disponibilizado e conforme previsão contida no plano de trabalho, todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando a UEMS isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNAEPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;
- IX. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;
- X. Apresentar relatório de execução físico-financeira e prestação de contas conforme disposto no decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ 2.093/2007;
- XI. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UEMS no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio;
- XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

- 8.1.** Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços;
- 8.2.** Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.
- 8.3.** A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNAEPE e a UEMS, quando necessário.
- 8.4.** Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformados ou construídos, e, remanescentes na data de sua



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

conclusão ou extinção, serão de propriedade da UEMS, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNAEPE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas parcial será apresentada após a aplicação de cada parcela do Convênio, instruída dos documentos especificados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X e XI do art. 15 da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, conforme descritos abaixo:

- a. Relatório de cumprimento do objeto;
- b. Relatório de execução físico-financeira;
- c. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como do saldo;
- d. Relação de pagamentos efetuados;
- e. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos;
- f. Extrato da conta bancária específica, compreendendo o período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- g. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou as justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente for órgão ou entidade de Administração Pública; e
- h. Juntada de documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no parágrafo único do art. 26 do Decreto n. 11.261, de 2003, se for o caso.

9.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, podendo, quando justificado, no caso de termo da área de ciência e tecnologia, ser demonstradas no encerramento.

9.3. A prestação de contas final será apresentada ao órgão concedente até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou o cumprimento das obrigações pactuadas para execução do seu objeto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

9.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

9.5. A FUNAEPE deverá restituir à PREFEITURA o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, final ou parcial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A UEMS promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, bem como designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

11.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

11.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

12.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A UEMS providenciará a publicação deste Convênio na forma de extrato, observado o que dispõe o decreto Estadual n. 11.261/2003, responsabilizando-se pela despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul, Comarca de Dourados-MS, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Dourados, ___ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ODILON RIBEIRO

Prefeito



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RAQUEL PREDIGER ANJOS

Diretora Executiva da FUNAEPE

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF N°	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF N°	

Justice
Economic
Education